



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.345, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 83 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

- I – as metas e as prioridades da administração municipal;
- II – a organização e estrutura do orçamento;
- III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
 - a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
 - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
 - c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
 - d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário consolidado, de R\$ 2.829.473,43 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constantes do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2025, admite-se, como limite de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 – Lei nº 2.337/2025, de 27 de agosto de 2025, e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Capítulo III – Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 84, § 8º da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

V – demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X – demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 29 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV – relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – às ações de alimentação escolar;

II – às ações de transporte escolar;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

III – à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI – ao pagamento de sentenças judiciais;

VII – às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX – ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superavit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Capítulo IV – Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I – Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda e Planejamento, até o mês de setembro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

- I – ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
- IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
- V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
- VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo, conjuntamente com o Poder Legislativo, organizará consulta pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A consulta pública a fim de assegurar a participação popular poderá ser organizada de forma única para fins de discussão do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, conjuntamente.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

Parágrafo único. Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro de 2025, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

- I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
- II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II – se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como outros indicadores que forem necessários para a sua avaliação.

§ 2º Caberá à Secretaria de Fazenda e Planejamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II – Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais deficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterà:

I – metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeiras, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Saúde e Educação;

IV – dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V – diárias de viagem;

VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII – horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL GABINETE DO PREFEITO

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV – Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Considera-se superavit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida à fonte de recursos correspondente.

§ 3º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – **Transposições:** deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – **Remanejamentos:** deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III – **Transferências:** deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação das despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V – Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI – Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.337/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I – as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV – as emendas que reduzirem em mais de 10% (dez por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII – Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Subseção I – Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II – Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de deficits de funcionamento das entidades mencionadas no *caput* deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III – Das Contribuições Correntes e de Capital



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV – Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V – Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 06 (seis) meses de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contratos ou instrumentos congêneres celebradas;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Fazenda e Planejamento verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Internos eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. No caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII – Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 40% (quarenta por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

- I – concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II – pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III – formalização de contrato;
- IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I – desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II – integrem as cadeias produtivas locais;
- III – empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- IV – adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

Capítulo V – Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI – Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

- I – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos, culturais e de integração;

III – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II – declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 12 (doze) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Chefe deste Poder, ou por ele delegado, dos Secretários Municipais.

Capítulo VII – Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:
 - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
 - b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
 - c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
 - d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
 - e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
 - f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
 - g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
 - h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
 - i) demais incentivos e benefícios fiscais.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL GABINETE DO PREFEITO

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

- I – a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
- II – a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026.
- III – os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão Permanente Única da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 84, §5º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e altera no que couber o anexo de Programas da Lei Municipal nº 2.337/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul, RS.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal

Município de Nova Esperança do Sul						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026						
TABELA 01 – Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas						
Indicador	2023	2024	2025	2026	2027	2028
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	5,77%	4,51%	5,05%	4,41%	4,00%	3,80%
VARIAÇÃO DO PIB	2,90%	1,20%	2,21%	1,87%	1,93%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	2,90%	3,99%	5,34%	4,07%	4,47%	4,63%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	-7,71%	24,38%	-18,14%	-0,49%	1,92%	-5,57%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	8,39%	3,17%	-1,02%	3,51%	1,89%	1,46%
CRESC. REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	-3,10%	8,95%	-12,50%	-2,22%	-1,92%	-5,55%
CRESC. REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	-1,31%	7,69%	-21,75%	-5,12%	-6,39%	-11,09%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA) - EXECUTIVO	0,00%	1,49%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA) - LEGISLATIVO	0,00%	1,49%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	16,15%	1,08%	-9,89%	2,44%	-2,12%	-3,19%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	9,15%	13,65%	15,00%	12,50%	10,50%	10,00%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	5,39	5,16	5,15	5,20	5,20	5,27
1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie						

Município de Nova Esperança do Sul

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas - EXCETO RPPS

Valores em R\$ 1,00

Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ARRECADADA 2024	REESTIMADO 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028
1.0.0.0.00.0.00.00.00	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	32.806.978,97	35.057.075,18	38.544.104,05	36.957.222,96	41.631.876,35	42.454.238,93	41.968.551,57
1.1.0.0.00.0.00.00.00	1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.396.688,75	2.805.482,95	3.054.735,01	3.245.229,34	3.610.009,77	3.825.279,28	4.028.558,71
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	1.1.1.3.03.1.1	IRRF s/Rend. Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	610.496,98	625.228,30	802.314,70	866.281,19	906.733,15	960.802,81	1.011.860,90
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	1.1.1.3.03.1.1	IRRF s/Rend. Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	5.590,18	2.174,33	1.896,71	4.347,00	3.304,92	3.501,99	3.688,09
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	1.1.1.0.00.0.0	Demais Impostos	1.450.343,35	1.684.461,84	1.663.150,63	1.786.865,05	2.038.725,23	2.160.297,03	2.275.097,52
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	1.1.2.0.00.0.0	Taxas	328.054,99	469.572,48	416.739,46	483.182,40	544.129,91	576.577,07	607.217,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria	2.203,25	24.046,00	170.633,51	104.553,70	117.116,56	124.100,37	130.695,19
1.2.0.0.00.0.00.00.00	1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	176.083,86	198.983,85	200.840,68	214.837,59	240.113,41	254.537,50	269.494,13
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	1.2.1.6.03.0.0	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	1.2.1.9.99.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	176.083,86	198.983,85	200.840,68	214.837,59	240.113,41	254.537,50	269.494,13
1.3.0.0.00.0.00.00.00	1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	1.131.023,31	1.584.537,16	858.013,97	1.104.546,16	1.394.694,08	1.475.230,57	1.558.424,02
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.748,54	186.867,16	22.948,16	12.844,01	88.985,77	92.545,20	96.061,91
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	831.974,77	1.397.670,00	835.065,81	1.091.702,15	1.305.708,31	1.382.685,37	1.462.362,11
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	329.666,51	306.037,39	420.567,23	484.190,42	470.034,05	498.269,94	527.548,28
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	368.122,61	911.720,29	414.498,58	607.511,73	762.963,58	808.796,33	856.321,20
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	1.3.2.1.05.0.0	Juros de Títulos de Renda	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	1.3.2.9.99.0.0	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos	267.300,00	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	1.4.1.1.01.0.0	Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	1.5.1.1.01.0.0	Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.0.00.00.00	1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	140.283,73	52.218,18	21.620,89	8.500,06	33.079,96	35.067,13	37.127,68
1.6.4.0.01.1.0.00.00.00 + 1.6.4.0.03.1.0.00.00	1.6.4.1.01.00 + 1.6.4.1.03.00	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv. Econômico	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	1.6.9.9.99.0.0	Demais Serviços	140.283,73	52.218,18	21.620,89	8.500,06	33.079,96	35.067,13	37.127,68
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	28.640.863,03	29.899.594,29	34.175.430,33	32.178.988,01	35.986.561,43	36.482.010,03	35.678.312,27
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	16.929.305,90	17.872.658,10	20.492.747,63	19.418.433,90	21.742.203,83	22.249.526,14	22.030.882,94
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.944.026,93	13.229.331,55	15.334.476,55	14.973.700,80	16.310.594,24	16.636.795,08	16.311.005,55
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	563.764,97	581.708,91	673.935,33	738.084,77	745.552,60	760.463,15	745.571,40
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	1.7.1.1.51.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	528.601,02	583.415,26	632.894,03	716.260,72	723.090,57	737.551,89	723.108,80
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	16.470,80	19.028,52	20.091,88	22.213,29	22.968,03	23.427,38	22.968,61
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	1.7.1.2.00.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	493.456,58	282.451,45	304.788,60	251.675,66	315.473,45	321.782,71	315.481,41
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	1.7.1.3.00.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.586.150,08	1.662.968,60	2.392.653,05	1.995.065,84	2.315.722,47	2.408.351,37	2.499.868,72
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	69.538,02	107.157,33	100.638,03	107.758,08	121.158,02	126.004,34	130.792,50
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	436.537,59	473.082,37	671.468,25	470.966,24	619.950,06	644.748,06	669.248,49
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	1.7.1.5.00.0.0	Transferência de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	1.7.1.9.51.0.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências da União	290.759,91	933.514,11	361.801,91	142.708,50	567.694,39	590.402,16	612.837,45
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.867.498,34	7.372.833,90	8.361.011,31	7.149.241,54	8.410.476,55	8.281.701,09	7.812.494,66
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	5.240.268,38	5.391.319,09	5.887.141,26	5.372.685,60	6.065.087,59	5.904.333,67	5.448.990,56
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	688.673,61	684.791,02	888.145,05	770.802,40	851.916,57	829.336,69	765.378,12
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	51.696,74	52.467,49	74.415,61	62.452,00	68.758,15	66.935,73	61.773,64
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.438,30	1.493,45	10.301,21	13.931,38	9.139,49	8.897,25	8.211,09

1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	1.7.2.1.98.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	1.7.2.3.50.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	453.281,98	367.573,23	337.909,74	376.900,76	415.465,84	448.503,69
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	1.7.2.4.00.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	159.370,84	588.066,26	298.837,86	194.469,40	422.949,17	456.582,09
N/A	1.7.2.9.53.0.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Parcelas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	-	284.914,53	81.547,70	-	146.306,00	157.940,26
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados	266.768,49	2.208,83	782.712,88	358.000,00	430.853,73	448.087,88
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	19.089,45	13.261,34	-	-	5.359,50	5.573,88
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.820.810,25	4.637.983,01	5.316.039,08	5.603.827,47	5.822.477,81	5.938.923,42
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	4.159,09	2.857,94	5.632,31	7.485,10	6.043,74	6.285,49
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	322.036,29	516.258,75	233.463,17	205.121,80	367.417,71	396.634,76
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	4.201,33	3.078,82	2.667,52	3.849,63	4.003,61
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	318.078,45	393.582,73	212.767,30	189.146,65	309.516,18	334.128,91
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras	-	-	-	-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	1.9.2.2.99.0.0	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	318.078,45	393.582,73	212.767,30	189.146,65	309.516,18	334.128,91
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00	1.9.4.0.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	3.957,84	2.858,81	5.087,31	6.363,81	5.425,89	5.642,93
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	1.9.9.9.00.0.0	Demais Receitas Correntes	-	115.615,88	12.529,74	6.943,82	54.051,90	58.350,10
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	1.9.9.9.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.1.1.1.0.00.00.00	1.9.9.9.11.0.0	Variação Cambial	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	1.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas)	-	115.615,88	12.529,74	6.943,82	54.051,90	58.350,10
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	1.995.453,06	3.313.291,38	1.033.725,50	3.454.904,16	2.706.183,89	3.015.759,19
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	-	1.000.000,00	-	-	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	18.182,90	379.579,74	456.809,70	280.275,00	430.422,40	447.639,30
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	-	341.484,82	389.900,00	238.250,00	374.095,75	403.843,84
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	18.182,90	38.094,92	66.909,70	42.025,00	56.326,65	58.579,72
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos	-	-	2,44	200,00	74,05	77,02
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	1.977.270,16	1.933.711,64	576.913,36	3.174.429,16	2.202.976,77	2.472.537,04
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	1.277.335,00	1.270.905,55	-	1.589.301,00	1.115.163,70	1.251.617,18
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	699.935,16	662.806,09	576.913,36	1.585.128,16	1.087.813,06	1.220.919,86
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	2.4.5.1.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	-	-	-	72.710,67	75.619,10	78.492,62
2.9.9.0.01.1.01.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	134.185,65	179.912,32	-	-	72.710,67	75.619,10
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	188.950,00	22.119,20	-	-	8.939,36	9.296,94
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias	188.950,00	22.119,20	-	-	8.939,36	9.296,94
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias	-	-	-	-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias	-	-	-	-	-	-
6.2.1.3.0.00.00.00.00	6.2.1.3.0.00.00	(R) Deduções da Receita - Digitar com sinal negativo	-3.881.792,20	-4.056.641,97	-4.565.830,95	-4.349.694,17	-4.824.841,01	-4.695.800,21
6.2.1.3.0.00.00.00.00	6.2.1.3.0.00.00	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (digitar com sinal negativo)	-107.670,58	-114.045,99	-108.668,04	-109.323,10	(127.582,47)	(132.685,77)
6.2.1.3.1.01.00.00.00	6.2.1.3.1.01.00	Deduções para o FUNDEB	-3.788.227,29	-3.932.370,44	-4.457.163,61	-4.240.370,82	-4.693.126,12	-4.722.597,36
6.2.1.3.0.00.00.00.00	6.2.1.3.0.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente (digitar com sinal negativo)	14.186,56	-10.225,54	0,70	-0,25	(4.132,43)	(4.297,72)
6.2.1.3.0.00.00.00.00	6.2.1.3.0.00.00	Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo)	-80,89	-	-	-	-	-

TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS	31.109.589,83	34.335.843,79	35.011.998,60	36.062.432,95	39.522.158,59	40.462.604,41	40.298.160,77
--------------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Município de Nova Esperança do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar - Exceto Despesas do RPPS

		Valores em R\$ 1,00						
Código	Descrição	PAGA 2022	PAGA 2023	PAGA 2024	PAGA(Estim) 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.055.173,09	28.408.827,69	33.971.489,68	33.744.095,73	37.142.469,80	39.850.274,02	41.161.737,95
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.506.801,34	14.677.419,60	16.143.627,43	17.820.453,98	19.137.373,38	20.758.204,14	22.441.311,95
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	11.703.055,75	12.868.268,08	14.068.016,98	15.424.159,21	16.875.900,45	18.334.932,36	19.912.086,66
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	423.479,99	479.573,04	453.816,89	558.164,80	594.566,58	645.970,75	701.536,57
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos	130.636,96	6.564,58	184.130,79	295.961,34	169.372,76	225.147,83	238.906,75
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.249.628,64	1.323.013,90	1.437.662,77	1.542.168,63	1.497.533,59	1.552.153,20	1.588.781,98
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	107.346,12	161.898,38	175.617,72	191.496,08	218.240,19	241.155,41	265.270,95
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas	107.346,12	161.898,38	175.617,72	191.496,08	218.240,19	241.155,41	265.270,95
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.441.025,63	13.569.509,71	17.652.244,53	15.732.145,67	17.786.856,22	18.850.914,47	18.455.155,05
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	12.055.385,87	12.548.175,91	16.252.017,28	14.553.277,01	16.520.390,45	17.510.449,66	17.163.309,11
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	96.517,07	119.085,53	113.100,82	209.776,41	167.213,99	177.235,05	173.721,41
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	1.100.172,69	902.248,27	1.287.126,43	969.092,25	1.099.251,78	1.163.229,76	1.118.124,53
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	188.950,00	-	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.893.176,91	4.846.973,42	5.099.783,33	4.969.910,64	5.601.626,72	5.570.640,29	5.592.082,27
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.705.239,78	4.625.041,38	4.938.867,09	4.808.732,64	5.391.520,08	5.352.129,39	5.365.267,96
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executivo / Indiretas	2.938.580,50	2.467.011,46	3.154.591,90	3.341.083,10	3.507.636,43	3.570.427,86	3.587.819,59
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	679,80	8.558,00	8.521,00	3.940,00	8.354,41	8.503,97	8.545,39
4.4.90.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos	765.979,48	2.149.471,92	1.775.754,19	1.463.709,54	1.875.529,24	1.773.197,56	1.768.902,97
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	187.937,13	221.932,04	160.916,24	161.178,00	210.106,63	218.510,90	226.814,31
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	187.937,13	221.932,04	160.916,24	161.178,00	210.106,63	218.510,90	226.814,31
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		30.948.350,00	33.255.801,11	39.071.273,01	38.714.006,37	42.744.096,51	45.420.914,31	46.753.820,23

1 - Conforme consta na página 79 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica, para fins de estimativas de metas fiscais da LDO a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Município de Nova Esperança do Sul

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das **Receitas específicas do RPPS**

Valores em R\$ 1,00

Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ARRECADADA 2024	REESTIMADO 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028
1.0.0.0.00.0.00.00.00	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	3.461.763,98	4.707.163,58	4.100.799,74	4.343.799,18	5.174.376,67	5.513.599,05	5.869.588,18
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	1.2.1.5.00.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	784.148,50	907.937,37	941.956,10	1.150.657,04	1.194.304,80	1.297.560,26	1.409.175,22
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.677.615,48	3.796.343,21	2.851.298,70	3.092.050,94	3.824.434,56	4.054.176,00	4.292.399,38
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos / Venda da Folha dos Aposentados e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais do RPPS	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	1.6.9.9.99.0.0	Demais Serviços	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais recebidas pelo RPPS	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	1.9.2.2.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	1,18	-	0,45	0,47	0,49
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	1.9.9.9.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência e sistemas de Proteção Social	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	-	2.883,00	307.543,76	101.091,20	155.636,85	161.862,33	168.013,10
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas do RPPS)	-	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	-	15,18	-	-	6,13	6,38	6,62
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	-	15,18	-	-	6,13	6,38	6,62
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	-	-	-	-	-	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.295.613,57	1.492.817,04	1.626.242,75	2.272.576,52	2.055.573,14	2.137.796,07	2.219.032,32
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias	1.295.613,57	1.492.817,04	1.626.242,75	2.272.576,52	2.055.573,14	2.137.796,07	2.219.032,32
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras/Não Primárias	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias	-	-	-	-	-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias	-	-	-	-	-	-	-
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	9.0.0.0.0.00.0.0	(R) Deduções da Receita - Digitar com Sinal Negativo	-	-	-	-	-	-	-
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	9.1.3.2.1.00.0.0	Deduções da Receita de Rendimentos de Aplicações do RPPS	-205.127,55	-141.067,20	-188.213,67	-190.276,27	(198.494,39)	(206.434,17)	(214.278,67)
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	9.1.0.0.0.00.0.0	Demais Dedu. da Receita Corrente do RPPS	-	-	-	-	-	-	-
9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	9.2.0.0.0.00.0.0	Demais Deduções da Receita de Capital	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS PELO RPPS			4.552.250,00	6.058.928,60	5.538.828,82	6.426.099,43	7.031.461,55	7.444.967,33	7.874.348,45

Município de Nova Esperança do Sul

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

Memória de Cálculo das Estimativas de **Pagamento das Despesas - do RPPS**

Valores em R\$ 1,00

Código	Descrição	PAGA 2022	PAGA 2023	PAGA 2024	PAGA(Estim) 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.206.554,20	1.564.230,57	1.731.846,24	1.893.647,46	2.057.302,30	2.229.998,09	2.401.679,28
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.130.971,36	1.447.063,86	1.576.165,72	1.690.421,78	1.878.655,06	2.041.077,07	2.216.648,67
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	1.130.971,36	1.447.063,86	1.576.165,72	1.690.421,78	1.878.655,06	2.041.077,07	2.216.648,67
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.582,84	117.166,71	155.680,52	203.225,68	178.647,24	188.921,01	185.030,61
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	63.921,18	102.559,91	137.460,91	189.000,00	162.271,55	171.996,41	168.586,62
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	11.661,66	14.606,80	18.219,61	14.225,68	16.375,70	16.924,61	16.443,99
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-

4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	764,00	5.018,00	9.020,00	-	5.608,37	5.708,77	5.736,58
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	764,00	5.018,00	9.020,00	-	5.608,37	5.708,77	5.736,58
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	764,00	5.018,00	9.020,00	-	5.608,37	5.708,77	5.736,58
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS	1.207.318,20	1.569.248,57	1.740.866,24	1.893.647,46	2.062.910,68	2.235.706,85	2.407.415,86

Município de Nova Esperança do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)	41.631.876,35	42.454.238,93	41.968.551,57
II - DEDUÇÕES			
Deduções da Receita Corrente	4.824.841,01	4.859.580,85	4.695.800,21
Outras deduções	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	36.807.035,33	37.594.658,07	37.272.751,36
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)		-	-
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	36.807.035,33	37.594.658,07	37.272.751,36
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120) e (-) 1.7.1.0.00.00.00.00 FR 1604		-	-
VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal	36.807.035,33	37.594.658,07	37.272.751,36

Município de Nova Esperança do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2028

PODER EXECUTIVO			
	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	19.875.799,08	20.301.115,36	20.127.285,73
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	18.882.009,13	19.286.059,59	19.120.921,45
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	17.888.219,17	18.271.003,82	18.114.557,16

PODER LEGISLATIVO			
	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	2.208.422,12	2.255.679,48	2.236.365,08
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	2.098.001,01	2.142.895,51	2.124.546,83
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	1.987.579,91	2.030.111,54	2.012.728,57

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, **ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;**

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Município de Nova Esperança do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.072.620,49	1.073.846,49	900.571,41	1.015.679,46	996.699,12	970.983,33
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	1.072.620,49	1.073.846,49	900.571,41	1.015.679,46	996.699,12	970.983,33
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	9.099.537,33	5.439.442,78	6.772.178,95	7.103.719,69	6.438.447,14	6.771.448,59
Disponibilidade da Caixa Bruta - Exceto RPPS	9.773.514,02	5.834.320,23	7.617.706,59	7.741.846,95	7.064.624,59	7.474.726,04
(-) Restos a Pagar Processados - Exceto restos do RPPS	676.815,01	248.925,05	669.838,83	531.859,63	483.541,17	561.746,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	148.790,72	178.527,13	109.105,95	145.474,60	144.369,23
Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS	2.838,32	2.838,32	2.838,32	2.838,32	2.838,32	2.838,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(8.026.916,84)	(4.365.596,29)	(5.871.607,54)	(6.088.040,22)	(5.441.748,02)	(5.800.465,26)
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida				-16,54%	-14,47%	-15,56%

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	1.000.000,00	-	-	-	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	161.898,38	175.617,72	191.496,08	218.240,19	241.155,41	265.270,95
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	221.932,04	160.916,24	161.178,00	210.106,63	218.510,90	226.814,31

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.



Município de Nova Esperança do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	39.522.158,59	37.852.847,99		107,38%	40.462.604,41	37.263.049,89		107,63%	40.298.160,77	35.752.995,69		108,12%
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - I	38.143.665,56	46.796.210,11		103,63%	39.004.222,92	35.919.988,99		103,75%	38.757.226,09	34.385.860,57		103,98%
Receitas Primárias Correntes	35.510.266,39	44.274.038,70		96,48%	36.221.269,64	33.357.095,96		96,35%	35.820.039,47	31.779.954,53		96,10%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.482.427,30	3.335.338,85		9,46%	3.692.593,51	3.400.604,04		9,82%	3.890.830,88	3.451.990,29		10,44%
Transferências Correntes	31.293.435,31	29.971.684,05		85,02%	31.759.412,66	29.248.057,46		84,48%	31.124.700,92	27.614.195,70		83,51%
Demais Receitas Primárias Correntes	734.403,78	703.384,52		2,00%	769.263,47	708.434,45		2,05%	804.507,67	713.768,54		2,16%
Receitas Primárias de Capital	2.633.399,17	2.522.171,41		7,15%	2.782.953,28	2.562.893,03		7,40%	2.937.186,62	2.605.906,04		7,88%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	42.744.096,51	40.938.699,85		116,13%	45.420.914,31	41.829.284,62		120,82%	46.753.820,23	41.480.531,65		125,44%
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - II	42.315.749,69	40.528.445,25		114,97%	44.961.248,00	41.405.966,13		119,59%	46.261.734,96	41.043.947,89		124,12%
Despesas Primárias Correntes	35.655.605,07	34.149.607,38		96,87%	38.220.741,03	35.198.460,42		101,67%	39.539.435,72	35.079.846,03		106,08%
Pessoal e Encargos Sociais	18.968.000,63	18.166.842,86		51,53%	20.533.056,31	18.909.418,04		54,62%	22.202.405,21	19.698.231,45		59,57%
Outras Despesas Correntes	16.687.604,44	15.982.764,53		45,34%	17.687.684,71	16.289.042,38		47,05%	17.337.030,52	15.381.614,58		46,51%
Despesas Primárias de Capital	3.515.990,85	3.367.484,77		9,55%	3.578.931,83	3.295.930,09		9,52%	3.596.364,99	3.190.736,73		9,65%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.144.153,78	3.011.353,10		8,54%	3.161.575,15	2.911.575,62		8,41%	3.125.934,25	2.773.365,13		8,39%
Receita Total (Com Fontes RPPS)	7.031.461,55	6.734.471,36		19,10%	7.444.967,33	6.856.261,31		19,80%	7.874.348,45	6.986.213,29		21,13%
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) - III	3.405.521,38	3.261.681,24		9,25%	3.597.225,50	3.312.777,20		9,57%	3.796.227,74	3.368.057,29		10,18%
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	2.062.910,68	1.975.778,83		5,60%	2.235.706,85	2.058.919,77		5,95%	2.407.415,86	2.135.887,28		6,46%
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) - IV	2.062.910,68	1.975.778,83		5,60%	2.235.706,85	2.058.919,77		5,95%	2.407.415,86	2.135.887,28		6,46%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-4.172.084,13	6.267.764,86		-11,34%	-5.957.025,08	-5.485.977,14		-15,85%	-7.504.508,86	-6.658.087,32		-20,13%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = V + (III – IV)	-2.829.473,43	7.553.667,26		-7,69%	-4.595.506,44	-4.232.119,71		-12,22%	-6.115.696,99	-5.425.917,31		-16,41%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.232.997,64	1.180.919,11		3,35%	1.307.066,27	1.203.710,84		3,48%	527.548,28	468.046,95		1,42%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	218.240,19	209.022,31		0,59%	241.155,41	222.086,20		0,64%	265.270,95	235.351,47		0,71%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.015.679,46	972.779,87		2,76%	996.699,12	917.885,78		2,65%	970.983,33	861.467,68		2,61%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.088.040,22	-5.830.897,64		-16,54%	-5.441.748,02	-5.011.445,28		-14,47%	-5.800.465,26	-5.146.240,07		-15,56%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	216.432,68	207.291,14		0,59%	-646.292,21	-595.187,06		-1,72%	358.717,24	318.258,10		0,96%

1 - A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

2 - Conforme consta na página 89 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, **não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.**

3 - Foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2022, 2023 e 2024) e os valores reestimados para o exercício atual (2025), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,87%, 1,93% e 2,00% e das taxas de inflação (IPCA), de 4,41%, 4,00% e 3,80%, respectivamente, cujas projeções extraídas do "Relatório Focus" divulgados pelo Banco Central do Brasil, verificadas em 08/08/2025.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 699/2023. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2026. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 12,50%, 10,50% e 10,00%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 08/08/2025.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2025, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Na **tabela 02** evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa que serviram de base para os dados apresentados neste demonstrativo.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05**.

Município de Nova Esperança do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.864.724,71	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do MDF	104,71%	35.011.998,60	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do MDF	105,21%	1.147.273,89	3,39%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.999.137,23		102,03%	34.176.930,35		102,70%	1.177.793,12	3,57%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.987.753,48		108,18%	39.071.273,01		117,41%	4.083.519,53	11,67%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	34.654.858,51		107,15%	38.734.739,05		116,40%	4.079.880,54	11,77%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.074.979,05		15,69%	5.538.828,82		16,64%	463.849,77	9,14%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.262.113,36		6,99%	5.538.828,82		16,64%	3.276.715,46	144,85%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.489.331,76		4,60%	1.740.866,24		5,23%	251.534,48	16,89%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.489.331,76		4,60%	1.740.866,24		5,23%	251.534,48	16,89%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-1.655.721,28		-5,12%	-4.557.808,70		-13,70%	-2.902.087,42	175,28%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-882.939,68		-2,73%	-759.846,12		-2,28%	123.093,56	-13,94%
Dívida Pública Consolidada (DC)	895.627,53	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do MDF	2,77%	1.073.846,49	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do MDF	3,23%	178.218,96	19,90%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-7.175.349,25		-22,19%	-4.365.596,29		-13,12%	2.809.752,96	-39,16%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	380.850,26		1,18%	-3.661.320,55		-11,00%	-4.042.170,81	-1061,35%

Valor da Receita Corrente Líquida Prevista para 2024	32.342.231,50
Valor da Receita Corrente Líquida Arrecadada em 2024	33.278.274,28

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.



O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2024), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado, o resultado primário de 2024 ficou em R\$ -4.557.808,70, valor 175,28% superior à meta estabelecida para o ano, que era de R\$ -1.655.721,28. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) não foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 34.176.930,35, superando em 3,57% a projeção para o período de R\$ 32.999.137,23. As despesas não financeiras atingiram R\$ 38.734.739,05, estabelecendo-se 11,77% acima da previsão orçamentária. Não obstante a sua expansão, corresponderam a 113,34% do total das receitas primárias comprometendo, dessa forma, a obtenção do superávit primário.

A dívida consolidada totalizou R\$ 1.073.846,49, valor 19,90% superior ao saldo de R\$ 895.627,53 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo da atualização de saldo da Operação de Crédito ativa com base na elevada taxa SELIC.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2024, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ -7.175.349,25. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R\$ -4.365.596,29 que, comparado com o montante apurado ao final do ano anterior (2023) apresentou um acréscimo de R\$ 2.331.695,09, valor este, que, de acordo com os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais, representa o Resultado Nominal pelo critério Abaixo da Linha.

Município de Nova Esperança do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.203.495,01	33.864.724,71	5,16%	38.932.339,82	14,96%	39.522.158,59	1,51%	40.462.604,41	2,38%	40.298.160,77	-0,41%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.061.289,08	32.999.137,23	9,77%	37.786.917,80	14,51%	38.143.665,56	0,94%	39.004.222,92	2,26%	38.757.226,09	-0,63%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.570.682,98	34.987.753,48	7,42%	42.068.671,45	20,24%	42.744.096,51	1,61%	45.420.914,31	6,26%	46.753.820,23	2,93%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.237.001,09	34.654.858,51	7,50%	41.673.299,36	20,25%	42.315.749,69	1,54%	44.961.248,00	6,25%	46.261.734,96	2,89%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.957.002,60	5.074.979,05	28,25%	6.135.580,82	20,90%	7.031.461,55	14,60%	7.444.967,33	5,88%	7.874.348,45	5,77%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.179.629,51	2.262.113,36	3,78%	2.824.991,87	24,88%	3.405.521,38	20,55%	3.597.225,50	5,63%	3.796.227,74	5,53%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.957.002,60	1.489.331,76	-62,36%	1.844.036,27	23,82%	2.062.910,68	11,87%	2.235.706,85	8,38%	2.407.415,86	7,68%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.957.002,60	1.489.331,76	-62,36%	1.844.036,27	23,82%	2.062.910,68	11,87%	2.235.706,85	8,38%	2.407.415,86	7,68%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-2.175.712,01	-1.655.721,28	-23,90%	-3.886.381,56	134,72%	-4.172.084,13	7,35%	-5.957.025,08	42,78%	-7.504.508,86	25,98%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-3.953.085,10	-882.939,68	-77,66%	-2.905.425,96	229,06%	-2.829.473,43	-2,61%	-4.595.506,44	62,42%	-6.115.696,99	33,08%
Dívida Pública Consolidada (DC)	867.789,27	895.627,53	3,21%	1.107.538,97	23,66%	1.015.679,46	-8,29%	996.699,12	-1,87%	970.983,33	-2,58%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-7.118.435,25	-7.175.349,25	0,80%	-6.390.967,00	-10,93%	-6.088.040,22	-4,74%	-5.441.748,02	-10,62%	-5.800.465,26	6,59%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.247.333,23	380.850,26	-130,53%	363.430,31	-4,57%	216.432,68	-40,45%	-646.292,21	-398,61%	358.717,24	-155,50%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.355.494,20	35.574.893,31	0,62%	38.932.339,82	9,44%	37.852.847,99	-2,77%	37.263.049,89	-1,56%	35.752.995,69	-4,05%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.003.614,40	34.665.593,66	5,04%	37.786.917,80	9,00%	46.796.210,11	23,84%	38.757.226,09	-17,18%	34.385.860,57	-11,28%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.758.621,63	36.754.635,03	2,79%	42.068.671,45	14,46%	40.938.699,85	-2,69%	41.829.284,62	2,18%	41.480.531,65	-0,83%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	35.392.279,78	36.404.928,86	2,86%	41.673.299,36	14,47%	40.528.445,25	-2,75%	41.405.966,13	2,17%	41.043.947,89	-0,87%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.344.304,32	5.331.265,49	22,72%	6.135.580,82	15,09%	6.734.471,36	9,76%	6.856.261,31	1,81%	6.986.213,29	1,90%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.392.966,31	2.376.350,08	-0,69%	2.824.991,87	18,88%	3.261.681,24	15,46%	3.312.777,20	1,57%	3.368.057,29	1,67%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.344.304,32	1.564.543,01	-63,99%	1.844.036,27	17,86%	1.975.778,83	7,14%	2.058.919,77	4,21%	2.135.887,28	3,74%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.344.304,32	1.564.543,01	-63,99%	1.844.036,27	17,86%	1.975.778,83	7,14%	2.058.919,77	4,21%	2.135.887,28	3,74%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-2.388.665,37	-1.739.335,20	-27,18%	-3.886.381,56	123,44%	6.267.764,86	-261,28%	-5.485.977,14	-187,53%	-6.658.087,32	21,37%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-4.340.003,38	-927.528,13	-78,63%	-2.905.425,96	213,24%	7.553.667,26	-359,98%	-4.232.119,71	-156,03%	-5.425.917,31	28,21%
Dívida Pública Consolidada (DC)	952.726,36	940.856,72	-1,25%	1.107.538,97	17,72%	972.779,87	-12,17%	917.885,78	-5,64%	861.467,68	-6,15%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-7.815.170,25	-7.537.704,39	-3,55%	-6.390.967,00	-15,21%	-5.830.897,64	-8,76%	-5.011.445,28	-14,05%	-5.146.240,07	2,69%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.369.419,15	400.083,20	-129,22%	363.430,31	-9,16%	207.291,14	-42,96%	-595.187,06	-387,13%	318.258,10	-153,47%

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência** às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2026), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2023, 2024 e 2025), bem como para os dois seguintes (2027 e 2028), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2023, 2024 e 2025 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. E no que tange às previsões para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Município de Nova Esperança do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	5.558.456,61	92,12%	20.967.418,66	377,22%	19.634.144,39	93,64%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(1.130.895,74)	-18,74%	(16.214.552,48)	-291,71%	1.318.305,82	6,29%
Ajustes de Exerc. Anteriores	1.606.124,41	26,62%	805.590,43	14,49%	14.968,45	0,07%
TOTAL	6.033.685,28	100,00%	5.558.456,61	100,00%	20.967.418,66	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	10.844.726,25	275,29%	161.927,34	1,49%	(4.060.076,39)	-2507,34%
Reservas	(7.484.224,84)	-189,98%	10.857.169,74	100,11%	-	0,00%
Resultado Acumulado	582.666,98	14,79%	(174.532,46)	-1,61%	4.224.321,14	2608,78%
Ajustes de Exerc. Anteriores	(3.748,68)	-0,10%	161,63	0,00%	(2.317,41)	-1,43%
TOTAL	3.939.419,71	100,00%	10.844.726,25	100,00%	161.927,34	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	16.403.182,86	164,47%	21.129.346,00	128,81%	15.574.068,00	73,71%
Reservas	(7.484.224,84)	-75,04%	10.857.169,74	66,19%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(548.228,76)	-5,50%	(16.389.084,94)	-99,91%	5.542.626,96	26,23%
Ajustes de Exerc. Anteriores	1.602.375,73	16,07%	805.752,06	4,91%	12.651,04	0,06%
TOTAL	9.973.104,99	100,00%	16.403.182,86	100,00%	21.129.346,00	100,00%

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", **foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores**, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 114/91, está sobre a gestão do Fundo de Previdência e Assistência do Servidor - FPAS, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2022 a 2024, aponta que o saldo patrimonial decresceu de R\$ 21.129.346,00 em 31.12.2022 para R\$ 9.973.104,99 em 31.12.2024.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2024 com déficit patrimonial, cujo principal fator foi a atualização da Avaliação Atuarial, nas Provisões Matemáticas.

Município de Nova Esperança do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2022			27.380,02
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	461.896,65	382.438,55	19.755,24
Alienação de Bens Móveis	389.900,00	341.484,82	-
Alienação de Bens Imóveis	71.996,65	40.953,73	19.755,24
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienação de Bens	22.444,39	17.817,66	1.777,57
TOTAL	484.341,04	400.256,21	48.912,83

DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	760.584,55	61.521,16	48.192,24
Investimentos	760.584,55	61.521,16	48.192,24
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	760.584,55	61.521,16	48.192,24
SALDO FINANCEIRO	63.212,13	339.455,64	720,59

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024).

A despesas executadas compreendem as despesas liquidadas somadas às despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por conta dos recursos de alienação de ativos.

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de Nova Esperança do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	4.447.171,60	5.866.631,67	5.321.599,68
Receita de Contribuições dos Segurados	784.148,50	907.937,37	941.956,10
Civil	784.148,50	907.937,37	941.956,10
Ativo	782.901,98	906.374,41	939.979,45
Inativo	1.246,52	1.562,96	1.976,65
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.202.524,21	1.313.988,05	1.425.859,07
Civil	1.202.524,21	1.313.988,05	1.425.859,07
Ativo	1.200.547,33	1.311.547,08	1.423.293,84
Inativo	1.976,88	2.440,97	2.565,23
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	2.460.498,89	3.641.823,25	2.646.239,57
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	2.460.498,89	3.641.823,25	2.646.239,57
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	2.883,00	307.544,94
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		2.883,00	307.543,76
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes			1,18
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.447.171,60	5.866.631,67	5.321.599,68
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Benefícios - Civil	1.112.230,19	1.404.878,85	1.528.408,20
Aposentadorias	962.030,68	1.173.374,10	1.271.427,35
Pensões	150.199,51	231.504,75	256.980,85
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	7.020,12	16.541,26	52.486,93
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	5.675,67	8.336,82	44.312,55
Demais Despesas Previdenciárias	1.344,45	8.204,44	8.174,38
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.119.250,31	1.421.420,11	1.580.895,13
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	3.327.921,29	4.445.211,56	3.740.704,55
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	1.892.102,62	2.143.510,99	2.566.614,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.141,50	1.932,86	385.402,70
Investimentos e Aplicações	26.917.004,64	31.353.579,77	34.671.307,25
Outro Bens e Direitos	490.912,06	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			

	Ativo			
	Inativo			
	Pensionista			
Militar				
	Ativo			
	Inativo			
	Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
	Ativo			
	Inativo			
	Pensionista			
Militar				
	Ativo			
	Inativo			
	Pensionista			
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²			
--	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	105.078,40	192.296,93	217.229,14
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	105.078,40	192.296,93	217.229,14

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	97.280,85	153.698,19	147.161,68
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	764,00	5.018,00	9.020,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	98.044,85	158.716,19	156.181,68

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	7.033,55	33.580,74	61.047,46
---	-----------------	------------------	------------------

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	2.900.290,48	2.034.957,06	865.333,41	36.092.633,83
2034	1.762.598,27	2.444.580,79	-681.982,52	35.017.644,56
2044	954.652,60	2.069.205,23	-1.114.552,63	25.230.319,79
2059	65.971,87	894.838,48	-828.866,62	10.017.799,55

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)

¹ Como a Portaria MTP 1.467/2022 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais contere a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Segundo a Portaria MTP 1.467/2022 o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:

- a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2022, 2023 e 2024; e
- b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2024.

Município de Nova Esperança do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
ISSQN	Desconto	Enquadramento para fins de desconto Art. 92, e de Isenção do Art. 248, da Lei Municipal nº 811/2003	1.875,98	1.951,02	2.025,16	Vide Observação abaixo
IPTU	Desconto/ Isenção	Enquadramento para fins de Desconto dos Art. 28 e 28-A, e no caso de Isenção Art. 247, da Lei Municipal nº 811/2003	113.880,24	118.435,45	122.936,00	
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E VISTORIA	Isenção Micro empreendedores individuais conforme Lei da Liberdade Econômica	MEI	57.727,05	60.036,13	62.317,51	
ITBI	Isenção	Art. 44, da Lei Municipal nº 811/2003	543,90	565,66	587,15	
Taxa de inscrição de Processos Seletivos e Concursos	Isenção	Enquadramento para fins de Desconto Lei Municipal nº 2.270/2025	3.000,00	3.120,00	3.238,56	
				0,00	0,00	
				0,00	0,00	
TOTAL			177.027,17	184.108,26	191.104,37	-
1 Os valores da renúncia para 2026 foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.						
2 Os valores da renúncia projetados para 2027 e 2028, foram calculados a partir dos valores de 2026 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:						
Inflação para 2027:		4,00%				
Inflação para 2028:		3,80%				

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores que serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de Iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelecem o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo *aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição*, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de Nova Esperança do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	710.977,29
Decorrente de Receitas Tributárias	48.419,16
Decorrente de Transferências Correntes	662.558,13
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(40.391,44)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	670.585,85
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	670.585,85
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	117.642,67
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	(391.325,15)
Relativas a Outras Despesas Correntes	508.967,82
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	552.943,18

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2026 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2025-2026.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2026, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2025-2026 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.

Município de Nova Esperança do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	978.003,51	Abertura e créditos mediante utilização da reserva de contingência	978.003,51
Dívidas em Processo de Reconhecimento	949.429,11	São passivos ainda com processo judicial correndo, muitos com probabilidade remota de confirmação	949.429,11
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.927.432,62	SUBTOTAL	1.927.432,62

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	Não estimado	Contingenciamento das despesas Limitação de empenho e movimentação financeira (cumprimento do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, caso seja verificada, ao final de cada bimestre, a frustração de receita em montante que possa afetar o cumprimento das Metas Fiscais Anuais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira suficientes para corrigir os desequilíbrios).	Não estimado
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	Abertura de créditos adicionais com o saldo da reserva de contingência, ou por redução de saldo de dotações	5.000,00
Discrepância de Projeções:	Não estimado		Não estimado
Outros Riscos Fiscais	50.000,00		50.000,00
SUBTOTAL	55.000,00	SUBTOTAL	55.000,00
TOTAL	1.982.432,62	TOTAL	1.982.432,62

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possíveis obrigações em 2026, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município da entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2026.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de arrecadação), necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/ou extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

Município de Nova Esperança do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026
ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
(Art. 45 da LRF)

			EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2026		
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	ATÉ EXERC ANTERIOR – 2024	NO EXERCÍCIO DE 2025	A EXECUTAR EM 2026	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Conservação e melhorias de estruturas físicas de edificações públicas							R\$ 570.000,00	
Manutenção de Praças Públicas, Pracinhas e áreas urbanizadas							R\$ 280.000,00	
Manutenção e requalificação de espaços de desporto e lazer							R\$ 200.000,00	
Manutenção de vias públicas e estradas vicinais							R\$ 2.000.000,00	
Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada e implementação da oficina da Patrulha Agrícola – Vassoura recolhedora equipada com tanque espargidor, Soldador MIG completo com gás, Kit ferramentas, Roçadeira lateral à gasolina semi-profissional, Grade niveladora e Grampo enleirador agrícola. Convênio 901543/2020	2022	R\$ 129.924,64	85,00%		15,00%	R\$ 19.488,69		
Construção de Módulos Sanitários – Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro – Convênio 0759/2022	2023	R\$ 139.995,00		80,00%	20,00%	R\$ 27.999,00		
Consulta Popular 18/19 – Construção de poço Artesiano	2026	R\$ 85.048,24			100,00%			R\$ 85.048,24
Aquisição de Equipamentos de ginástica ao ar livre – Consulta Popular 22/23	2026	R\$ 120.280,74			100,00%			R\$ 120.280,74
Construção de Unidades Habitacionais – Convenio FPE 2485/24	2025	R\$ 2.045.000,00		80,00%	20,00%	R\$ 736.200,00		
Construção Centro Esportivo Municipal	2024	R\$ 830.442,64		70,00%	30,00%	R\$ 249.132,60		
Construção Sede CRAS	2025	R\$ 545.889,81		50,00%	50,00%	R\$ 272.944,90		
Ampliação Centro Administrativo	2026	R\$ 235.150,39			100,00%			R\$ 235.150,39

Pavimentação de ruas do Município em blocos de concreto	2025	R\$ 2.037.999,41		25,00%	75,00%	R\$ 1.613.499,49		
Ampliação da Extensão da Escola São José – CIEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA –	2025	R\$ 229.522,08		50,00%	50,00%	R\$ 114.776,04		
Aquisição de caminhão trucado com caçamba basculante -Convênio Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Cv nº 965348 e recurso de emenda especial 202528630002 – Plano de Ação 09032025-082325/2025	2025	R\$ 731.666,66			100,00%			R\$ 731.666,66
Aquisição de 331,22 toneladas de calcário dolomítico 70% conforme Plano de Trabalho. Convênio 4872/2022	2025	R\$ 79.492,68			100,00%			R\$ 79.492,68
Revitalização da Praça Mauro José Lovato no município de Nova Esperança do Sul/RS. Contrato de Repasse n 976253/2025	2026	R\$ 388.047,05			100,00%			R\$ 388.047,05
Perfuração de 01 poço tubular profundo, na localidade do Capão Grande, conforme plano de trabalho. Convênio 1750/2023	2025	R\$ 105.000,00			100,00%			R\$ 105.000,00
Perfuração de 01 poço tubular profundo, na localidade rincão dos lopes, conforme plano de trabalho em anexo. Convênio 0485/2025	2025	R\$ 100.000,00			100,00%			R\$ 100.000,00
Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Consulta Popular 2022 – Rebaixamento de Cerro da Linha Um – Cv 2314/2022	2025	R\$ 92.341,18			100,00%			R\$ 92.341,18
Aquisição de uma plantadeira hidráulica e uma roçadeira articulada – emenda especial 202541840002 – Plano de Ação 09032025-080098/2025	2026	R\$ 198.000,00			100,00%			R\$ 198.000,00
Pavimentação urbana asfáltica Rua Barão do Amazonas e Rua Voluntários Da Pátria emenda especial 202541680008 e Plano de Ação Nº 09032025-084115/ 2025	2026	R\$ 396.000,00			100,00%			R\$ 396.000,00
Pavimentação urbana nas Ruas Alexandre Manenti e Rua Valdenir Vicente Gavioli – emenda especial 202530200015 – Plano de Ação 09032025-08057/2025	2025	R\$ 396.000,00			100,00%			R\$ 396.000,00
Total dos Recursos a Priorizar na LOA						3.034.040,72	3.050.000,00	R\$ 2.927.026,94

Câmara

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0100 - Ação Legislativa

OBJETIVO: Planejar, estruturar e orientar, de forma estratégica, as ações administrativas e legislativas da Câmara Municipal no período de quatro anos. Promover a modernização da gestão legislativa, com uso de tecnologia, inovação e melhores práticas administrativas. Fortalecer o papel institucional do Poder Legislativo, assegurando eficiência, transparência e participação social. Estabelecer metas e indicadores que permitam o acompanhamento e a avaliação dos resultados alcançados. Garantir a aplicação adequada dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e publicidade. Valorizar os servidores da Câmara, investindo em formação, capacitação e melhoria das condições de trabalho. Ampliar os canais de comunicação com a sociedade, incentivando a participação cidadã e o controle social. Alinhar a proposta orçamentária anual (LOA) aos objetivos estratégicos da Câmara, assegurando coerência e continuidade entre as ações planejadas.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
A	001 – Manutenção das Atividades operacionais da Folha de Pagamento Manutenção de todas as atividades do Poder Legislativo, compreendendo-se folha de pagamento de cargos efetivos, cargos eletivos, contratos administrativos, assessoria, horas extras e convocações extraordinárias, assim como materiais e demais serviços inerentes à função e cumprir às normas e implantações de programas e sistemas que visem atender a legislação vigente e regem pelo bom funcionamento das atividades. Despesas com pessoal	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 583.571,17
A	002 – Manutenção das Atividades operacionais Dar cumprimento às normas que regem a transparência pública; Publicação dos atos oficiais da Câmara através de Jornal Regional e rádio, e/ou através de mídia, utilizando-se tecnologias da rede mundial de computadores (ex: Sessão On-line, rádio Câmara). Apoio cultural à Rádio Comunitária Nova Esperança do Sul, para a consecução de finalidades de interesse público; Modernização e otimização das atividades e serviços buscando economicidade e eficiência. Realização de solenidades e audiências públicas; Bem como todas as demais atividades operacionais necessárias ao bom andamento do Poder Legislativo Municipal. Despesas operacionais	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 200.000,00
P	003 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Aquisição de móveis e equipamentos necessários, para substituição àqueles considerados antieconômicos ou para ampliação das atividades em desenvolvimento pela Câmara de Vereadores. Modernização e otimização dos equipamentos para melhor atender a demanda legislativa, de suas atividades e serviços. Aquisição de móveis e equipamentos necessários para o bom funcionamento do prédio novo da Câmara Municipal. Bens adquiridos	UN.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 47.990,00
A	004 – Capacitação, Treinamento e Visitas Técnicas Participação em viagens, cursos técnicos, palestras, conferências, seminários, reuniões, visitas técnicas, custeio de despesas, destinadas ao treinamento e aperfeiçoamento dos servidores e vereadores e busca de recursos Servidores e Vereadores capacitados	UN.	Meta Física	10
			Valor	R\$ 80.000,00

Câmara

P	005- Construção, melhorias e reformas Aquisição de equipamentos e outros investimentos necessários para modernização e melhorias do processo legislativo; Reformas da Sala Orlando Carloto e secretarias; Construção do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores. Salas e plenário reformados/ Construção do prédio	UN.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 20.000,00
P	006 – Aquisição de imóvel para uso institucional Aquisição de imóvel destinado a construção do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, necessário para melhorias dos espaços físicos destinados ao atendimento do Processo Legislativo. Salas e plenário reformados/ Construção do prédio	% Execução Aquisição	Meta Física	100
			Valor	R\$ 350.000,00
A	007 – Promoção de Atividades institucionais, educativas e cívicas Promoção do desenvolvimento da cidadania, do respeito às instituições democráticas e da formação integral do indivíduo, por meio de leis, programas e eventos que incentivem a participação da sociedade e a disseminação de valores cívicos, especialmente através de iniciativas pedagógicas e culturais. Atividades desenvolvidas com a sociedade	UN.	Meta Física	8
			Valor	R\$ 60.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 1.341.561,17

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Gestão

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 110 – Nova Esperança +Eficiente

OBJETIVO: Otimizar recursos e melhorar a entrega de serviços à população, ao mesmo tempo em promovemos a cooperação entre as diferentes esferas Administrativas e setores da prefeitura. Manter as atividades governamentais de interesse da totalidade populacional, buscando constantemente suprir as carências da comunidade. Melhorar e ampliar os serviços públicos; Praticar os princípios da transparência dos atos administrativos; Realizar o acompanhamento das ações do Plano de Governo; Orientar para a qualificação da gestão pública, melhorando a eficiência para que a gestão dos recursos públicos sejam transparentes; Realizar de forma eficiente a Defesa do interesse Público nos processos Judiciários.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2026
	Produto			
A	01 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito com folha de pagamento, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração, além da aquisição de materiais, equipamentos e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional; precípua também o acompanhamento da execução das ações delimitadas para o exercício, de forma gerencial e avaliação de metas consoante o Plano de Governo. Realizar eventos e distribuir brindes aos servidores do quadro do município, em datas comemorativas; Atividade mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 620.000,00
A	02 – Manutenção das Atividades de Assessoria de Imprensa e Comunicação Manutenção das atividades com folha de pagamento, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração, além da aquisição de materiais, equipamentos e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional; divulgar os atos do Poder Executivo para o conhecimento público fornecendo informações precisas sobre as atividades produtivas, iniciativas sociais da Prefeitura através de todas as redes de comunicação; Planejamento estratégico de comunicação dos programas e ações administrativas; Prestar serviços de desenvolvimento, divulgação e manutenção da identidade corporativa da administração. Bem como ações relacionadas a transparência pública da gestão. Manutenção das atividades de publicidade dos atos públicos	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 120.000,00
A	03 – Manutenção da Assessoria Jurídica do Município Manutenção das atividades com folha de pagamento, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração, além da aquisição de materiais, equipamentos e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional; desenvolver ações direcionadas à defesa do interesse público no processo judiciário e na assessoria administrativa; ações de modernização das leis municipais, inclusive com a digitação, digitalização, conversão para texto, revisão de conteúdo, indexação, consolidação, compilação e versionamento de legislação; modernizar a Assessoria Jurídica com recursos do Fundo Municipal de Reparelhamento Judiciário ou recursos próprios do Município, quando necessário. Manutenção da Assessoria Jurídica.	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 120.000,00
A	04 – Manutenção das Atividades de Controle Interno Manutenção das atividades com folha de pagamento, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração, além da aquisição de materiais, equipamentos e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional; fiscalização dos atos da gestão pública municipal; orientação preventiva; avaliação de metas; apoio à regulamentação de atos para melhorar a qualidade do serviço público e rotinas de trabalho. Sistema de Controle atuante	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 140.000,00

Gestão

A	05 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Manutenção das atividades com folha de pagamento, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração, além da aquisição de materiais, equipamentos e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional; Atender queixas, reclamações, reivindicações e solicitações feitas pelas crianças, adolescentes, famílias, comunidades e cidadãos; prestar serviços necessários à efetivação do atendimento adequado de cada caso para cumprir com eficácia sua missão social; ministrar e contribuir para o planejamento e a formulação de políticas e planos municipais no atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias. Manutenção dos atendimentos dos direitos da criança e do adolescente	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 150.000,00
A	06 – Fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente Manutenção das atividades que envolvem o Fundo, inclusive a manutenção das ações do Programa União Faz a Vida. Fundo mantido	R\$	Meta Física	1
			Valor	R\$ 10.000,00
P	07– Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários e afins Aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos se necessário, entre outros, para substituição daqueles considerados antieconômicos ou para ampliação e melhoria das atividades dos setores vinculados ao Gabinete do Prefeito. Equipamentos adquiridos	UN.	Meta Física	5
			Valor	R\$ 30.000,00
A	08 – Capacitação, treinamentos e visitas técnicas Participação em cursos, treinamentos, congressos, conferências, seminários, reuniões e afins, visando a qualificação profissional e/ou de gestão, compatível com as atividades desenvolvidas pelos setores vinculados ao Gabinete do Prefeito. Servidores capacitados	UN.	Meta Física	5
			Valor	R\$ 25.000,00
A	09 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Pública Manutenção das atividades com folha de pagamento, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração. Manutenção dos trabalhos de gestão pública, inclusive para exitosa captação de recursos e gestão de Convênios firmados, garantindo a manutenção e contratação de empresa especializada em captação de recursos e demais ações que visem fortalecer a captação de recursos local, além da execução dos Convênio pactuados. Implementar ações que visem melhorar e tornar mais eficiente a captação de recursos local. Manter sistemas informatizados para todas as Secretarias locais, buscando novas ferramentas tecnológicas que atendam a necessidade da Administração Municipal; Ampliar os serviços prestados à comunidade na forma web a fim de facilitar a vida dos cidadãos; Reorganização dos processos visando a eficiência e eficácia do serviço público prestado; Contratação de empresa para digitalização dos documentos e reorganização do acervo do arquivo morto municipal. Atividade Mantida.	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 800.000,00
A	10 – Manutenção, readequações e melhorias no Prédio do Centro Administrativo Modernização do hall de entrada do Prédio da Prefeitura, com pintura interna e externa, reestruturação urbanística e visual; Melhorias nas adequações de espaço físico do prédio, inclusive de acessibilidade, com enfoque à combate e prevenção de Incêndios; Realização de manutenções pontuais causadas pela depreciação do prédio, bem como a ampliação necessária para melhor atender as necessidades das Secretarias Municipais. Prédio Melhorado	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 250.000,00

Gestão

P	11- Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários e afins Aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos se necessário, entre outros, para substituição daqueles considerados antieconômicos ou para ampliação e melhoria das atividades da secretaria de Administração e Gestão Pública. Equipamentos adquiridos	UN.	Meta Física	5
			Valor	R\$ 30.000,00
A	12 -Apoio a Brigada Militar Continuidade das ações de parceria entre o Município e Brigada Militar, com vistas à manutenção da segurança pública local e das câmeras de videomonitoramento instaladas em pontos estratégicos da cidade; Instalação de mais Câmeras de videomonitoramento, conforme disponibilidade financeira, buscando qualificar o projeto de cercamento eletrônico local, além de aquisição de equipamentos necessários ao prédio visando qualificar o sistema de segurança pública existente. Atividade Mantida e Ampliada.	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 60.000,00
A	13 -Capacitação, treinamentos e visitas técnicas Capacitação dos servidores, incluindo a participação em cursos, treinamentos, congressos, conferências, seminários, reuniões e afins, visando a qualificação profissional dos servidores que atuam junto à secretaria de Administração e Gestão Pública. Servidores capacitados.	UN.	Meta Física	5
			Valor	R\$ 15.000,00
A	14 – Gestão e Manutenção das Atividades Fazendárias e de Planejamento Manutenção das atividades da secretaria, com a aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional, inclusive com folha de pagamento, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração; Manutenção das atividades de todas as atividades que envolvam Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração, revisão geral anual, aumento real, benefícios previdenciários, como auxílio maternidade e auxílio doença; Manutenção das Atividades de Compras e Licitações, do Setor de Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado e todos os demais correlatos as atividades desenvolvidas, inclusive com a contratação de assessorias e consultorias especializadas nas áreas técnicas da Secretaria. Atividade mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 1.000.000,00
A	15 – Gestão Fiscal e Tributária Manutenção das atividades desenvolvidas, incluindo a continuidade das ações do programa de Integração Tributária do Governo do Estado, manutenção da turma volante de fiscalização, entre outras ações relacionadas em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico; buscando a gestão de mecanismos que visem o aperfeiçoamento de ações para aumentar a arrecadação municipal, inclusive com a contratação de assessorias e consultorias especializadas nas áreas técnicas. Manutenção da folha de pagamento, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração. Prover e gerir recursos	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 250.000,00
P	16- Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários e afins Aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos se necessário, entre outros, para substituição daqueles considerados antieconômicos ou para ampliação e melhoria das atividades da Secretaria de Fazenda e Planejamento. Equipamentos adquiridos	UN.	Meta Física	3
			Valor	R\$ 15.000,00

Gestão

A	17 – Capacitação, treinamentos e visitas técnicas Capacitação dos servidores, incluindo a participação em cursos, treinamentos, congressos, conferências, seminários, reuniões e afins, visando a qualificação profissional dos servidores que atuam junto à secretaria de Fazenda e Planejamento. Servidores capacitados	UN.	Meta Física	10
			Valor	R\$ 30.000,00
A	18 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas e de Engenharia Manutenção das atividades da secretaria e do setor de engenharia, com a aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional; manutenção da folha de pagamento, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração. Atividades mantidas	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 600.000,00
P	19– Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários e afins Aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos se necessário, entre outros, para substituição daqueles considerados antieconômicos ou para ampliação e melhoria das atividades da Secretaria de Obras. Equipamentos adquiridos	UN.	Meta Física	3
			Valor	R\$ 15.000,00
A	20 – Capacitação, treinamentos e visitas técnicas Capacitação dos servidores, incluindo a participação em cursos, treinamentos, congressos, conferências, seminários, reuniões e afins, visando a qualificação profissional dos servidores que atuam junto à Secretaria de Obras. Servidores capacitados	UN.	Meta Física	2
			Valor	R\$ 5.000,00
A	21 – Manutenção, readequações e melhorias no Prédio do Parque de Máquinas Manutenção do Prédio Administrativo e do Parque de Máquinas; Melhorias nas adequações de espaço físico do prédio, inclusive de acessibilidade, com enfoque à combate e prevenção de Incêndios; Realização de manutenções pontuais causadas pela depreciação do prédio; Prédio Melhorado	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 20.000,00
A	22 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Manutenção das atividades da Secretaria, além da folha de pagamento, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração, manutenção das assessorias, aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional e demais gastos oriundos dessa secretaria. Atividade mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 205.000,00

Gestão

A	23 – Capacitação, treinamentos e visitas técnicas Capacitação dos servidores, incluindo a participação em cursos, treinamentos, congressos, conferências, seminários, reuniões e afins, visando a qualificação profissional dos servidores que atuam junto à Secretaria de Educação e Cultura. Servidores capacitados	UN.	Meta Física	5
			Valor	R\$ 15.000,00
P	24– Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários e afins Aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos se necessário, entre outros, para substituição daqueles considerados antieconômicos ou para ampliação e melhoria das atividades da Secretaria de Educação e Cultura. Equipamentos adquiridos	UN.	Meta Física	3
			Valor	R\$ 20.000,00
A	25 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Manutenção das atividades operacionais da Secretaria, inclusive com a folha de pagamento incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração; Realizar a gestão da saúde municipal, inclusive do Fundo Municipal de Saúde, planejando todas as ações a serem executadas, priorizando sempre a humanização, garantindo o acesso integral, universal e gratuito a todos os munícipes. Gerenciar os recursos financeiros buscando sempre a resolutividade em todos os atendimentos, minimizando os custos e melhorando a qualidade nos serviços prestados pelos profissionais e suas respectivas equipes de saúde. Manutenção de todas as atividades correlatas a Secretaria. Atividade mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 1.500.000,00
A	26 – Capacitação, treinamentos e visitas técnicas Capacitação dos servidores, incluindo a participação em cursos, treinamentos, congressos, conferências, seminários, reuniões e afins, visando a qualificação profissional dos servidores que atuam junto à Secretaria de Saúde. Servidores capacitados	UN.	Meta Física	5
			Valor	R\$ 30.000,00
P	27– Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários e afins Aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos se necessário, entre outros, para substituição daqueles considerados antieconômicos ou para ampliação e melhoria das atividades da Secretaria de Saúde. Equipamentos adquiridos	UN.	Meta Física	2
			Valor	R\$ 20.000,00
A	28 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Manutenção das atividades da Secretaria, além das despesas com folha de pagamento dos servidores, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração; além da aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional da secretaria. Atividades mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 260.000,00

Gestão

A	29 – Capacitação, treinamentos e visitas técnicas Capacitação dos servidores, incluindo a participação em cursos, treinamentos, congressos, conferências, seminários, reuniões e afins, visando a qualificação profissional dos servidores que atuam junto à secretaria, bem como ações voltadas atender os Projetos da Secretaria juntos aos Agricultores e Produtores Rurais do Município. Servidores capacitados	UN.	Meta Física	3
			Valor	R\$ 10.000,00
P	30– Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários e afins Aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos se necessário, entre outros, para substituição daqueles considerados antieconômicos ou para ampliação e melhoria das atividades da Secretaria de Agricultura. Equipamentos adquiridos	UN.	Meta Física	3
			Valor	R\$ 15.000,00
A	31 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo Manutenção das despesas com folha de pagamento e todas as vantagens que compõem a remuneração; Desenvolver todas as atividades da secretaria relacionadas ao turismo, esportes, desenvolvimento econômico, apoiando as indústrias, comércio, agroindústrias, serviços; gerenciar os recursos disponíveis tanto humanos quanto orçamentários; Apoiar a instalação de repetidoras de sinal e TV e fazer as adequações necessárias dos espaços destinados a eventos da secretaria; apoiar o desenvolvimento econômico das indústrias, comércio e serviços, bem como a destinação dos resíduos sólidos referente ao couro destas empresas. Confecção e aquisição de material publicitário (turístico, econômico, cultural, social e esportivo) e produtos em forma de souvenirs, artesanatos e folders; manutenção dos espaços de lazer do município. Atividade Mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 170.000,00
A	32 – Capacitação, treinamentos e visitas técnicas Capacitação dos servidores, incluindo a participação em cursos, treinamentos, congressos, conferências, seminários, reuniões e afins, visando a qualificação profissional dos servidores que atuam junto à Secretaria Turismo. Servidores capacitados	UN.	Meta Física	5
			Valor	R\$ 15.000,00
P	33– Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários e afins Aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos se necessário, entre outros, para substituição daqueles considerados antieconômicos ou para ampliação e melhoria das atividades da Secretaria de Turismo. Equipamentos adquiridos	UN.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 5.000,00
A	34 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social Manutenção das ações voltadas a Assistência Social no Município. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Gestão dos recursos humanos, inclusive as despesas com folha de pagamento e as vantagens que compõem a remuneração; Gestão dos recursos materiais e orçamentários destinados as ações planejadas para a secretaria e seus programas; ampliação de metas de acordo com a expansão dos segmentos da secretaria. Apoio aos grupos do PAIF, Serviço de Convivência. Manutenção do prédio da Secretaria, com as melhorias que se fizerem necessárias. Atividade Mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 200.000,00

Gestão

A	35 – Capacitação, treinamentos e visitas técnicas Capacitação dos servidores, incluindo a participação em cursos, treinamentos, congressos, conferências, seminários, reuniões e afins, visando a qualificação profissional dos servidores que atuam junto à secretaria de Desenvolvimento Social. Servidores capacitados.	UN.	Meta Física	5
			Valor	R\$ 15.000,00
P	36– Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários e afins Aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos se necessário, entre outros, para substituição daqueles considerados antieconômicos ou para ampliação e melhoria das atividades da secretaria de Desenvolvimento Social. Equipamentos adquiridos	UN.	Meta Física	3
			Valor	R\$ 20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 6.805.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Obras

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 120 – Avançar na Cidade

OBJETIVO: Assegurar a melhoria das condições de trafegabilidade e acessibilidade em vias urbanas, incluindo a promoção de ações de fortalecimento da infraestrutura urbana como um todo. Garantir a eficiência energética e a segurança em áreas urbanas por meio da instalação e manutenção de sistemas de iluminação, preferencialmente com tecnologia LED. Fortalecer a infraestrutura de serviços essenciais, tais como a manutenção e melhoria da limpeza e zeladoria urbana, dos espaços públicos de convivência. Otimizar e modernizar a manutenção da frota e dos equipamentos, veículos e máquinas urbanos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
A	001 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública Manutenção da iluminação Pública do Município atendendo as normas vigentes; Continuidade na substituição de lâmpadas convencionais por lâmpadas led nos postes de iluminação pública; Além de ampliação de redes para suportar novos projetos em execução. Atividade mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 430.000,00
A	002 – Manutenção e Requalificação de espaços públicos Manutenção dos espaços públicos existentes, requalificando suas estruturas, equipamentos e acessibilidade; Ampliação dos espaços públicos com construção de novas áreas de lazer em diversos bairros da Cidade; Viabilizar a construção de Pórtico na área de acesso ao Município, entre outras ações que sejam necessárias para requalificar e embelezar os espaços públicos de nosso Município, incluindo praças e jardins públicos municipais. Espaços Públicos renovados	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 180.000,00
P	003 - Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas Abertura de novas vias municipais visando o desenvolvimento urbano da cidade; Serviços para viabilização da recuperação e melhoria de Ruas e Logradouros pavimentados; Viabilizar a pavimentação, infraestrutura e correlatos de vias públicas melhorando a qualidade de vida da população e promovendo a valorização dos imóveis beneficiados pelas obras. Via aberta/prolongada/pavimentada/reformada	m²	Meta Física	8000
			Valor	R\$ 1.700.000,00
A	004 – Manutenção das ações de Sinalização, Acessibilidade e Mobilidade de Vias Urbanas Ações que visam organizar o tráfego, facilitar a circulação de pedestres e veículos, e garantir que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam se locomover de forma autônoma e segura. Manter e melhorar a sinalização horizontal e vertical do Município, além de promover a acessibilidade e mobilidade das ruas e vias urbanas. Vias sinalizadas, com boa acessibilidade e mobilidade	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 80.000,00
A	005 – Manutenção do Cemitério Público Manutenção e conservação do Cemitério Público Municipal e Cabela Mortuária: Construção e manutenção das Calçadas do Cemitério, bem como	Atividade	Meta Física	1

Obras

	construção de urnas, se necessário. Cemitério mantido		Valor	R\$ 50.000,00
A	006 – Manutenção e conservação do Parque de Máquinas e implementos rodoviários Manter e melhorar a estrutura do Parque de Máquinas e Implementos rodoviários, reestruturar o Parque de Máquinas, Reformas e manutenções nos implementos rodoviários existentes; Ampliação e melhorias nas garagens de abrigo das Máquinas e Implementos; Atividade Mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 800.000,00
A	007 – Manutenção do Fundo Municipal de Pavimentação e Infraestrutura Gestão do Fundo, alimentando o mesmo para subsidiar obras de pavimentação e infraestrutura viária; Receber parcelas de contribuição de melhoria e desenvolver política pública atinente. Manutenção das vias urbanas de acordo com a disponibilidade do fundo. Fundo ativo	R\$	Meta Física	1
			Valor	R\$ 150.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 3.390.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Saneamento

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 130 – Ampliação e Qualificação dos Serviços de Saneamento Básico

OBJETIVO: Proporcionar serviços de saneamento básico adequados a população, otimizando também o manejo dos recursos hídricos para os usos múltiplos das águas. Assegurar um sistema de gestão de resíduos que contemple a coleta regular, o tratamento adequado e a disposição final ambientalmente correta.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
P	001 – Ampliação e Manutenção do sistema de rede de esgoto pluvial, de abastecimento de água e drenagem pluvial urbana Construção, conserto e reformas de boeiros nas vias públicas municipais; Ampliação de rede de esgoto pluvial e construção de caixa coletora em ruas a serem pavimentadas na área urbana; Reforma nas redes de esgotos pluviais e consertos de bocas de lobo na área urbana. Ampliação das redes de água do município que se fizerem necessárias em decorrência de projetos em execução. Rede ampliada	M	Meta Física	500
			Valor	R\$ 150.000,00
P	002 – Ampliação e Manutenção do sistema de rede de esgoto pluvial, de abastecimento de água e drenagem pluvial rural Construção, consertos e reformas da drenagem pluvial do interior do município; manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água do interior do Município, com assistência as comunidades abastecidas por poços artesianos. Rede ampliada	M	Meta Física	250
			Valor	R\$ 80.000,00
A	003 – Manutenção e ampliação dos serviços de coleta, destinação de resíduos sólidos e recicláveis e limpeza urbana Continuidade dos serviços de coletas e transportes de resíduos sólidos, bem como contratação de mão de obra especializada quando se fizer necessário; continuidade das ações relacionadas a limpeza urbanas, continuidade das ações relacionadas a implementação dos programas direcionados a educação ambiental de coletas, reciclagens e destinações finais do lixo; continuidade das ações de apoio e incentivo as associações de catadores e Empresas que trabalhem com atividade afins; Implementação de convênios com consórcios intermunicipais para a implementar ações direcionadas a coleta, recepção e destinação final de resíduos sólidos. Atividade Mantida	TON.	Meta Física	750
			Valor	R\$ 300.000,00
P	004 – Aquisição de materiais e equipamentos para limpeza urbana Aquisição de equipamentos e materiais a serem utilizados na limpeza pública urbana para continuidade das ações relacionadas a limpeza urbanas. Bens adquiridos	UN.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 550.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Meio Ambiente

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 140 – Nova Esperança + Verde

OBJETIVO: Desenvolver, em conformidade as atribuições do município, as atividades de planejamento, monitoramento, licenciamento, fiscalização, educação ambiental e cadastramento. Tornar mais ágil a emissão de permissões ambientais de competência do órgão municipal. Apoiar as iniciativas das instituições privadas que tenham como objetivo o uso sustentável dos recursos naturais.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
A	001 – Manutenção das Ações de Fiscalização e Licenciamento Ambiental e do Órgão Municipal de Meio Ambiente Desenvolver as ações relacionadas ao Plano Municipal do Meio Ambiente, assim como a demanda de atividades inerentes à proteção e educação ambiental, bem como as ações de fiscalização e licenciamento relacionadas ao órgão. Atividade mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 85.000,00
A	002 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente Manutenção das ações relacionadas ao Fundo. Fundo mantido	R\$	Meta Física	1
			Valor	R\$ 2.000,00
A	003 – Aquisição Produção e Distribuição de Mudan Nativas e Exóticas Aquisição, Produção e Distribuição de Mudan Nativas e Exóticas visando a obtenção, produção e fornecimento de mudas de plantas, tanto nativas quanto exóticas, para diferentes fins, como arborização urbana, reflorestamento e recuperação ambiental. Meio Ambiente Preservado	UN.	Meta Física	1000
			Valor	R\$ 5.000,00
A	004 - Manutenção das Ações de Proteção Animal Fortalecer e aperfeiçoar as políticas públicas e ações voltadas a defesa animal, incentivando inclusive o sistema de castrações de cães e gatos do Município, auxiliando na distribuição de ração aos animais abandonados e em situação de maus tratos e de vacinas anti-cio para as fêmeas ainda não castradas, entre outras ações que se fizerem necessárias, entre outras ações relacionadas. Ações realizadas	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 292.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Defesa Civil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 150 – Gestão da Política Municipal de Defesa Civil

OBJETIVO: Promover a Gestão de Riscos e Prevenção de Desastres Coordenar o Sistema Municipal de Defesa Civil de forma integrada com a União, o Estado e a comunidade em geral, com o objetivo de manter, de forma sistêmica, ações permanentes, para a prevenção, preparação, resposta e reconstrução do cenário, relacionadas a desastres e ocorrências que venham a agredir o ambiente e colocar a população em situação de risco. Reduzir o tempo-resposta no atendimento às comunidades atingidas por calamidades. Atuar em parceria com órgãos afins, visando qualificar as ações de monitoramento, prevenção e respostas aos desastres, decorrentes de eventos da natureza, produtos perigosos e outros fenômenos ou acontecimentos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2026
	Produto			
P	001 – Aparelhamento da Defesa civil Equipar a Defesa Civil Municipal, com aquisição de materiais e equipamentos necessários aos trabalhos da equipe, bem como para manter a segurança e integridade da mesma durante os trabalhos executados. Equipamentos e materiais adquiridos	UN.	Meta Física	4
			Valor	R\$ 20.000,00
A	002 – Manutenção do Órgão Municipal de Defesa Civil Manutenção das atividades ligadas a Defesa Civil Municipal, inclusive com a capacitação da equipe. Atividade mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 10.000,00
A	003 - Atendimento à População em Casos de Emergência ou de Calamidade Pública Atender a população de forma orientativa auxiliando e trabalhando de forma preventiva, não medindo esforços em caso de sinistro ou situações de emergência criando um alto grau de confiabilidade da população, tornando o órgão da Defesa Civil, um braço forte do governo e da segurança pública. Ter uma equipe comprometida e disposta a sacrificar seu tempo em prol de todos não medindo esforços se necessário for para auxiliar a restaurar o bem e a ordem. População atendida	% População Atendida	Meta Física	100
			Valor	R\$ 30.000,00
A	004 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil Aplicação e gerenciamento dos recursos disponíveis conforme as demandas. Fundo ativo	R\$	Meta Física	1
			Valor	R\$ 5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 65.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



Agricultura

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 160 – Avançar no Campo

OBJETIVO: Apoiar os produtores rurais, auxiliando nas diferentes atividades de produção, a fim de proporcionar a melhoria da rentabilidade familiar, incentivando a sua permanência no meio rural e proporcionando melhoria em sua qualidade de vida. Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, proporcionando o bem estar das famílias rurais, evitando assim o êxodo rural.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
A	001 – Manutenção dos Fundos Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (FUNDANES E FUNDAGRO) Manutenção e ampliação das ações relacionadas ao FUNDANES, no que tange a agropecuária; subsidiando encargos financeiros dos financiamentos conforme legislação municipal vigente. Bem como do FUNDAGRO visando fortalecer e manter em perfeita manutenção os equipamentos, máquinas e implementos lotados na secretaria, estando sempre em condições de atender as demandas de trabalhos da comunidade rural, especialmente da Patrulha Agrícola Municipal. Fundos mantidos	UN.	Meta Física	2
			Valor	R\$ 70.000,00
A	002 – Manutenção e fortalecimento dos serviços prestados pela Patrulha Agrícola Municipal Manter, ampliar e fortalecer os serviços ofertados pela Patrulha agrícola municipal, mantendo as máquinas e implementos em perfeitas condições para oferecer um trabalho de qualidade aos produtores rurais. Ouvir as demandas e manter em bom estado de conservação os equipamentos, implementos e máquinas, preparar e capacitar a equipe de trabalho para melhorar ainda mais o desempenho dos trabalhos prestados. Atividade Mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 500.000,00
P	003 – Aquisição de veículos, máquinas, implementos e equipamentos agrícolas Adquirir máquinas, implementos e equipamentos novos, para renovar e modernizar a Patrulha Agrícola mecanizada, buscando convênios e recursos para aquisição. Modernização dos equipamentos e agricultores assistidos	UN.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 150.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 720.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Produção Animal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 160 – Avançar no Campo

OBJETIVO: Apoiar os produtores rurais, auxiliando nas diferentes atividades de produção, a fim de proporcionar a melhoria da rentabilidade familiar, incentivando a sua permanência no meio rural e proporcionando melhoria em sua qualidade de vida. Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, proporcionando o bem estar das famílias rurais, evitando assim o êxodo rural.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
A	004 – Apoio ao desenvolvimento das cadeias produtivas locais Apoiar o desenvolvimento das cadeias produtivas locais, inclusive criando políticas de assistência e incentivo aos produtores locais, especialmente com o incentivo público aos pequenos e médios produtores de nosso Município, promovendo o desenvolvimento econômico do Município através do fomento a produção agrícola de grãos e derivados, a agro industrialização, a produção agropecuária, visando a implantação ou expansão de negócios e o próprio desenvolvimento econômico do Município. Continuidade nos Programas IRRIGANES, AMAZENESUL e AVANÇA NOVA ESPERANÇA. Cadeias produtivas apoiadas	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 180.000,00
A	005 – Assistência Técnica e Prestação de Serviços aos Produtores Rurais Manter e fortalecer o convênio com a EMATER -ASCAR, através dos programas em parceria com a Secretaria de Agricultura, visando cada vez mais melhorar o atendimento aos produtores rurais. Desenvolver Projetos e ações, juntamente com outros órgãos e entidades, que tragam benefícios ao homem do campo, incentivando o crescimento rural, com cursos, seminários, reuniões técnicas, dias de campo, jornadas, entre outros. Produtor rural atendido	Convênio	Meta Física	1
			Valor	R\$ 130.000,00
A	006 – Manutenção das políticas voltadas a defesa sanitária animal Manutenção das políticas de defesa sanitária animal que visam proteger a saúde dos rebanhos, prevenir a disseminação de doenças e garantir a segurança dos produtos de origem animal. Essas políticas abrangem uma variedade de ações, incluindo programas de vigilância, controle e erradicação de doenças, além da fiscalização sanitária de animais e seus produtos. Atividade mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 150.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 460.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Infraestrutura Rural

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 160 – Avançar no Campo

OBJETIVO: Apoiar os produtores rurais, auxiliando nas diferentes atividades de produção, a fim de proporcionar a melhoria da rentabilidade familiar, incentivando a sua permanência no meio rural e proporcionando melhoria em sua qualidade de vida. Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, proporcionando o bem estar das famílias rurais, evitando assim o êxodo rural.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
A	007 – Manutenção, ampliação e qualificação das estradas e da infraestrutura rural Manutenção e conservação das estradas rurais, visando a boa trafegabilidade e escoamento de produção, bem como o deslocamento das pessoas que trafegam pelas mesmas, primando pela segurança e boa infraestrutura de nossas estradas. Aquisição e/ou contratação de insumos necessários a manutenção das estradas, tais como para construção de mata-burros, pontilhões etc. Estradas mantidas	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 80.000,00
A	008 – Manutenção e conservação do Parque de Máquinas e implementos rodoviários do Interior Manter e melhorar a estrutura do Parque de Máquinas e Implementos rodoviários para manutenção da boa infraestrutura viária do Município, reestruturar o Parque de Máquinas, Reformas e manutenções nos implementos rodoviários existentes; Ampliação e melhorias nas garagens de abrigo das Máquinas e Implementos; Atividade Mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 1.500.000,00
P	009 – Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos para o Parque de Máquinas do Interior Aquisição de máquinas e implementos necessários para o funcionamento da Secretaria, buscando recursos através de convênios com o Governo Federal e Estadual, ou através de recursos próprios, se houver disponibilidade. Bens adquiridos	UN.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 2.080.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Educação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 170 – EducaNes

OBJETIVO: Ampliar a qualidade da educação no município, planejando, monitorando, controlando e avaliando a educação infantil e o ensino fundamental, bem como incentivando a educação de jovens e adultos e as ações dos setores envolvidos. Garantir atendimento educacional a pessoas portadoras de necessidades educativas especiais. Garantir condições físicas e de segurança para as escolas municipais. Melhorar a gestão dos recursos humanos das escolas municipais e qualificar a gestão do sistema municipal de educação.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
A	001 – Capacitação e Treinamento de Profissionais da Educação Básica Capacitar o quadro de funcionários da Secretaria e Escolas Municipais para que os mesmos desempenhem suas atividades com maior eficiência, com participação em cursos, treinamentos, seminários e afins. Servidores capacitados.	Servidor	Meta Física	50
			Valor	R\$ 30.000,00
A	002 – Manutenção e Desenvolvimento das atividades ligadas ao Ensino Fundamental Manutenção de sistemas de ensino necessários para o bom funcionamento do ensino fundamental no Município, valorização dos profissionais da rede e desenvolvimento de atividades correlatas. Manutenção das atividades ligadas ao ensino com a aquisição de materiais e serviços necessários ao pleno andamento da atividade escolar. Alunos atendidos	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 5.300.000,00
A	003 – Manutenção e Ampliação dos Projetos e Programas voltados à educação Ensino Fundamental Implantação, Manutenção e Ampliação de projetos, programas e sistemas voltados a Educação. Programas aderidos	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 150.000,00
P	004 – Reequipamento das Escolas de Ensino Fundamental Aquisição de equipamentos para as salas de aula, mobiliários para os professores e alunos, necessários para o bom funcionamento das Escolas. Equipamentos adquiridos	UN.	Meta Física	10
			Valor	R\$ 50.000,00
A	005 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Ampliação, Melhorias, Reformas e demais serviços necessários para o pleno funcionamento das Escolas. Escola Construída/Ampliada/Recuperada	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 50.000,00

Educação

A	006 – Manutenção e Desenvolvimento das atividades ligadas a Educação Infantil Manutenção de sistemas de ensino necessários para o bom funcionamento da educação infantil no Município, valorização dos profissionais da rede e desenvolvimento de atividades correlatas. Manutenção das atividades ligadas ao ensino com a aquisição de materiais e serviços necessários ao pleno andamento da atividade escolar. Alunos atendidos	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 2.600.000,00
P	007 – Reequipamento das Escolas de Educação Infantil Aquisição de móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, inclusive de processamento de dados, para substituição daqueles considerados antieconômicos ou para ampliação e melhoria de atividades. Bens adquiridos	UN.	Meta Física	10
			Valor	R\$ 50.000,00
A	008 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma das escolas de Educação Infantil Ampliação, Melhorias, Reformas e demais serviços necessários para o pleno funcionamento das Escolas. Escola Construída/Ampliada/Recuperada	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 50.000,00
A	009 – Atendimento Educacional à Pessoa Portadora de Deficiência e Altas Habilidades Manutenção de políticas públicas para garantir a inclusão escolar de estudantes com deficiência e altas habilidades/superdotação, complementares ou suplementares, oferecendo recursos e estratégias que eliminam as barreiras para a aprendizagem. Fornecendo recursos necessários para que o estudante possa participar plenamente do ambiente escolar regular, e desenvolvendo o potencial dos estudantes que apresentam um desempenho notável em áreas como intelectual, acadêmica, liderança, artes ou psicomotora, inclusive com a complementação dos atendimentos especializados necessários ao seu desenvolvimento pleno. Alunos atendidos	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 100.000,00
OE	010 – Apoio Financeiro a Entidades Educacionais da Educação Especial (Subvenções, Contribuições ou Auxílios) Forma de complementar a oferta de ensino público, garantindo atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Esse suporte financeiro pode vir de diversas fontes, sendo a prioridade a inclusão na escola regular, e o apoio financeiro às entidades especializadas, complementando o Atendimento Educacional Especializado (AEE) Alunos atendidos	UN.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 60.000,00
A	011 – Atendimento Educacional à Jovens e Adultos – EJA Promover palestras, cursinhos preparatórios, fomentar a vinda de polos educacionais, escolas técnicas, visitas as universidades entre outras atividades que elevem a escolaridade. Alunos atendidos	UN.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 8.450.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assistencia ao Educando

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 180 – Assistência ao Educando

OBJETIVO: Garantir o cumprimento do art. 208 da Constituição Federal, através da oferta permanente aos educandos de transporte, alimentação, assistência à saúde, uniformes e material didático/escolar.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
A	001 – Aquisição e Distribuição de Uniformes e Material Didático/Escolar para o Ensino Fundamental Aquisição de materiais e/ou serviços necessários para a confecção de uniformes para os alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de Educação. Bem como aquisição de materiais didáticos/escolares necessários de acordo com o Programa Municipal de Ensino. Alunos atendidos	Aluno	Meta Fisica	350
			Valor	R\$ 250.000,00
A	002 – Aquisição e Distribuição de Uniformes e Material Didático/Escolar para Educação Infantil Aquisição de materiais e/ou serviços necessários para a confecção de uniformes para os alunos do Ensino Infantil da rede municipal de Educação. Bem como aquisição de materiais didáticos/escolares necessários de acordo com o Programa Municipal de Ensino. Alunos atendidos	Aluno	Meta Fisica	260
			Valor	R\$ 150.000,00
A	003 – Manutenção da Merenda Escolar para o Ensino Fundamental Manutenção e desenvolvimento dos programas e complementação das verbas do PNAE, promover capacitações para o conselho de alimentação escolar, capacitações para os profissionais da cozinha. Inclusive com a manutenção adequada com equipamentos adequados para produção dos alimentos, distribuição da merenda escolar e armazenamento dos alimentos. Aquisição de materiais para cozinhas e refeitórios e uniformes para manipuladores de alimentos afim de garantir a oferta de um alimento com qualidade higiênico sanitária. Alunos atendidos	Aluno	Meta Fisica	350
			Valor	R\$ 330.000,00
A	004 – Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Infantil – Creches Manutenção e Desenvolvimento dos programas e complementação das verbas do PNAE, promover capacitações para o conselho de alimentação escolar, capacitações para os profissionais da cozinha. Inclusive com a manutenção adequada com equipamentos adequados para produção dos alimentos, distribuição da merenda escolar e armazenamento dos alimentos. Aquisição de materiais para cozinhas e refeitórios e uniformes para manipuladores de alimentos afim de garantir a oferta de um alimento com qualidade higiênico sanitária. Alunos atendidos	Aluno	Meta Fisica	150
			Valor	R\$ 155.000,00
A	005 – Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Infantil – Pré Escola Manutenção e Desenvolvimento dos programas e complementação das verbas do PNAE, promover capacitações para o conselho de alimentação escolar, capacitações para os profissionais da cozinha. Inclusive com a manutenção adequada com equipamentos adequados para produção dos alimentos.	Aluno	Meta Fisica	110

Assistencia ao Educando

	distribuição da merenda escolar e armazenamento dos alimentos. Aquisição de materiais para cozinhas e refeitórios e uniformes para manipuladores de alimentos afim de garantir a oferta de um alimento com qualidade higiênico sanitária. Alunos atendidos		Valor	R\$ 150.000,00
A	006 – Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Especial Manutenção e Desenvolvimento dos programas e complementação das verbas do PNAE, promover capacitações para o conselho de alimentação escolar, capacitações para os profissionais da cozinha. Inclusive com a manutenção adequada com equipamentos adequados para produção dos alimentos, distribuição da merenda escolar e armazenamento dos alimentos. Aquisição de materiais para cozinhas e refeitórios e uniformes para manipuladores de alimentos afim de garantir a oferta de um alimento com qualidade higiênico sanitária. Alunos atendidos	Aluno	Meta Física	30
			Valor	R\$ 40.000,00
A	007 – Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental Manutenção e desenvolvimento das atividades dos transportes rurais complementando as verbas do PNATE. Manutenção da frota própria do Município e dos contratos de terceirizações. Manutenção da linha de transporte de bairros. Alunos transportados	Aluno	Meta Física	100
			Valor	R\$ 290.000,00
A	008 – Manutenção do Transporte Escolar para a Educação Infantil Manutenção e desenvolvimento das atividades dos transportes rurais complementando as verbas do PNATE. Manutenção da frota própria do Município e dos contratos de terceirizações. Manutenção da linha de transporte de bairros. Alunos transportados	Aluno	Meta Física	20
			Valor	R\$ 75.000,00
A	009 – Manutenção do Transporte Escolar para a Educação Especial Manutenção e desenvolvimento das atividades dos transportes rurais complementando as verbas do PNATE. Manutenção da frota própria do Município e dos contratos de terceirizações, inclusive para transporte dos alunos que se fizerem necessários para outros Municípios da região, afim de complementação dos atendimentos especializados necessários ao seu desenvolvimento pleno. Manutenção da linha de transporte de bairros. Alunos transportados	Aluno	Meta Física	10
			Valor	R\$ 60.000,00
A	010 – Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Médio Manutenção do Termo de Adesão com o Estado ao Programa PEATE, afim de manter, ampliar e desenvolver as atividades dos transportes rurais complementando as verbas do PNATE. Manutenção dos contratos de terceirizações. Alunos transportados	Aluno	Meta Física	50
			Valor	R\$ 230.000,00
A	011 – Manutenção desenvolvimento do Transporte para Ensino Profissional/Ensino Superior Manutenção e desenvolvimento das atividades do transporte intermunicipal para alunos de cursos técnicos e superior (Santiago - São Vicente do Sul - Jaguari), conforme regras do programa Bolsa Estudante. Alunos transportados	Aluno	Meta Física	120
			Valor	R\$ 340.000,00

Assistencia ao Educando

TOTAL DO PROGRAMA =====>	R\$ 2.070.000,00
---------------------------------	-------------------------

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Cultura

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 190 +Cultura

OBJETIVO: Implementar ações culturais como meio de democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais, de forma a promover a inclusão social e contribuir para a prevenção da violência. Promover a revitalização, conservação, manutenção e restauro do patrimônio histórico-artístico-cultural do município, bem como a construção de novos equipamentos culturais.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
A	001 – Criação, Reestruturação e Manutenção de Espaços Culturais e Memoriais Criação e Manutenção dos Espaços destinados a Cultura e resgate da Memória Cultural do Município. Reestruturação e Manutenção da Biblioteca Pública Municipal, além da aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento das atividades operacionais dos equipamentos culturais. Produção legal, pesquisa e documentação do patrimônio cultural envolvendo bens arquitetônicos, museológicos e arquivísticos, práticas de conservação e preservação física dos bens culturais do município além do desenvolvimento de ações voltadas a valorização e conservação do patrimônio histórico material e imaterial da cidade. Atividade realizada	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 30.000,00
A	002 – Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos Dar continuidade aos eventos, palestras, oficinas, shows, mostra de artistas entre outras atividades voltadas a Cultura. Executar ações de apoio cultural para festividades, atividades e eventos que contemplem diversas linguagens culturais do município. Criar projetos culturais como prêmios de reconhecimento e valorização cultural com recursos próprios ou daqueles que virão oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, ou outro Projeto do Governo Federal/Estadual. Criação e Promoção de festivais de artes cênicas e audiovisuais com programações paralelas a preços populares. Atividades formativas que incluam debates, mesas redondas, workshops, oficinas para promover a discussão de conteúdo e estética das produções. (PNAB). Espaço cultural implementado	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 70.000,00
OE	003 – Apoio a Entidades Culturais Apoiar financeiramente e estruturalmente entidades que atuam no campo da cultura. Essas ações serão promovidas com o objetivo de fortalecer a produção cultural, a preservação do patrimônio e o acesso à cultura. Entidades apoiadas		Meta Física	
			Valor	R\$ 50.000,00
A	004 – Manutenção do Departamento Cultural Manutenção do Departamento, contratação de assessorias voltadas a cultura, além da aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional, incluindo as despesas com folha de pagamento e todas as vantagens que compõem a remuneração. Apoio a entidades culturais do município. Criação, manutenção e desenvolvimento de oficinas através de projetos de iniciação artística/cultural desenvolvidos pelo município. Atividade mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 110.000,00
A	005 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura Fomentar o Fundo Municipal de Cultura para criação de editais, premiações, eventos, concursos e demais aquisições de materiais e serviços necessários.	R\$	Meta Física	1

Cultura

	com o custeio de despesas correlatas. Fundo mantido	Valor	R\$ 1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>			R\$ 261.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Atenção Básica

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 200 +Saúde (Atenção Básica)

OBJETIVO: Garantir o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde, por meio do fortalecimento da Atenção Básica, da qualificação da média complexidade, da ampliação das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, conforme as necessidades da população de Nova Esperança do Sul. Gerir os mecanismos de saúde com eficácia, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, de forma a manter o Município como referência regional no atendimento à população.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
A	001 – Gestão e Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da Atenção Básica Manutenção de todas as atividades compreendidas com a folha de pagamento de cargos efetivos, cargos comissionados, contratos administrativos, horas extras e convocações extraordinárias, e todos os encargos que envolvam o pagamento das despesas com folha de pagamento, bem como as coberturas assistenciais e indenizatórias. Despesas com pessoal	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 2.400.000,00
A	002 – Manutenção e ampliação das ações de Atenção Básica em Saúde A Atenção Básica em Saúde é a porta de entrada preferencial e o pilar do Sistema Único de Saúde (SUS). Sendo assim, as ações nessa área são fundamentais para garantir a saúde e o bem-estar da população, atuando na prevenção de doenças, promoção da saúde e acompanhamento de condições crônicas. Para que a Atenção Básica cumpra seu papel de forma eficaz, é crucial investir na manutenção e na ampliação de suas ações. Sendo prioridade entre as ações de manutenção as que visam preservar e fortalecer o que já existe, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, entre eles a capacitação continuada dos profissionais, manutenção das Unidades Básicas de Saúde, manutenção das atividades de Atenção Primária como: grupos de Diabéticos, Hipertensos, Gestantes; Manutenção das atividades relacionadas a palestras preventivas como: Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho; entre outras ações. As ações de ampliação buscam expandir o alcance e a qualidade da Atenção Básica, adaptando-a às novas demandas da sociedade, sendo que dentre as prioridades sempre está o Fortalecimento da Integração com outros níveis de Saúde; o Uso de Tecnologias em Saúde; a Implantação de novas linhas de cuidado; entre outros. Usuários atendidos	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 717.597,00
A	003 - Consórcio Intermunicipal Regional – Rateio Manter o convênio com o objetivo de suporte as ações e serviços públicos em saúde do Município. Atividade mantida	UN.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 20.000,00
A	004 – Manutenção do convênio com o Consórcio Intermunicipal Regional Manutenção do convênio com o CIRC para oferecer aos usuários do SUS consultas, exames e procedimentos especializados, como complemento a atenção básica e especializada, onde existe carência de ofertas. Usuário atendido	UN.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 1.800.000,00
OE	005 – Manutenção dos benefícios eventuais em saúde Manutenção das ações decorrentes previstas na Lei Municipal nº 478/1999 e demais ações decorrentes das áreas decorrentes da legislação		Meta Física	

Atenção Básica

	manutenção das ações desenvolvidas através da Lei Municipal n.º 178/1992 e demais ações dessa área desenvolvidas pela secretaria.		Valor	R\$ 280.000,00
OE			Meta Física	
	006 – Atendimento de Demandas Judiciais Atender a população conforme determinação judicial.		Valor	R\$ 100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 5.317.597,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Atenção Especializada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 200 +Saúde (Atenção Especializada)

OBJETIVO: Garantir o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde, por meio do fortalecimento da Atenção Básica, da qualificação da média complexidade, da ampliação das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, conforme as necessidades da população de Nova Esperança do Sul. Gerir os mecanismos de saúde com eficácia, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, de forma a manter o Município como referência regional no atendimento à população.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
A	007 - Gestão e Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da Atenção Especializada Manutenção de todas as atividades compreendidas com a folha de pagamento de cargos efetivos, cargos comissionados, contratos administrativos, horas extras e convocações extraordinárias, e todos os encargos que envolvam o pagamento das despesas com folha de pagamento, bem como as coberturas assistenciais e indenizatórias. Despesas com pessoal	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 1.200.000,00
A	008 - Manutenção e Ampliação do Serviço de Atenção Especializada em Saúde A Atenção Especializada em Saúde (AE) atua como um elo crucial entre a Atenção Básica e os serviços de alta complexidade. Ela engloba os atendimentos de média complexidade, como consultas com especialistas, exames diagnósticos e cirurgias de pequeno e médio porte. Para que a Atenção Especializada cumpra seu papel de forma eficiente, é essencial focar em ações de manutenção e ampliação, destacam-se as ações: gestão de filas e fluxos; abastecimento de materiais e insumos; manutenção de todos os atendimentos eletivos e de média e alta complexidade através das Unidades de Saúde do município e da oferta com outras instituições de saúde, buscando sempre a resolutividade e reestabelecimento da saúde dos pacientes. Incluindo a manutenção das ações desenvolvidas no Centro de Atendimento Especializado. As ações de ampliação visam expandir o alcance e a capacidade de resposta da Atenção Especializada, atendendo a novas demandas e melhorando o acesso da população. População atendida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 400.000,00
A	009 – Manutenção e expansão dos convênios com Instituições Privadas, Públicas e Filantrópicas Manter e expandir convênios que sejam necessários a continuidade no tratamento de saúde dos munícipes. Usuário atendido	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 1.200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 2.800.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assistencia Farmaceutica

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 200 +Saúde (Assistência Farmacêutica)

OBJETIVO: Garantir o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde, por meio do fortalecimento da Atenção Básica, da qualificação da média complexidade, da ampliação das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, conforme as necessidades da população de Nova Esperança do Sul. Gerir os mecanismos de saúde com eficácia, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, de forma a manter o Município como referência regional no atendimento à população.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
A	010 – Manutenção da Farmácia Básica Municipal Manutenção dos estoques de medicamentos básicos com dispensação mediante receituário médico, supervisionado por profissional capacitado na área; Manutenção dos programas aderidos; orientar e acompanhar o paciente quanto ao uso adequado dos medicamentos; colaborar e difundir sobre o uso racional de medicamentos, participar junto as equipes de ESF nos programas para garantir melhor aproveitamento dos benefícios dos medicamentos. Manutenção e ampliação das ações desenvolvidas pelo programa Farmácia Cuidar+. Atividade mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 200.000,00
			TOTAL DO PROGRAMA =====>	

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Vigilâncias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 200 +Saúde (Assistência Farmacêutica)

OBJETIVO: Garantir o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde, por meio do fortalecimento da Atenção Básica, da qualificação da média complexidade, da ampliação das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, conforme as necessidades da população de Nova Esperança do Sul. Gerir os mecanismos de saúde com eficácia, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, de forma a manter o Município como referência regional no atendimento à população.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
A	011 - Manutenção da Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária incluindo a folha de pagamento e todas as vantagens que compõem a remuneração; realizar cadastros de Licenciamento e Inspeções de estabelecimentos sujeitos a Vigilância Sanitária e alimentos; exclusão de cadastros de estabelecimentos com atividades encerradas; atividade educativa para setor regulado e população; recebimento e atendimento de denúncias e reclamações; investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos; serviço de controle biológico, físico-químico de amostras de água da CORSAN, poços, fontes e serviços de desinfecção nos poços artesianos; além de outras atividades correlatas. Atividade mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 85.000,00
A	012 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica Manutenção da Vigilância Epidemiológica; Realização de Campanhas de Vacinação conforme calendário Nacional; busca ativa dos faltosos; parcerias com as escolas na situação vacinal e campanhas; prevenção individual ou coletiva do controle de doenças ou agravos; alimentação do sistema de informações; monitorar o quadro epidemiológico do município; avaliar as ações de prevenção em vigilância e investigação de doenças infecciosas e seu controle; notificar investigação, acompanhamento e encerramento das doenças de notificação compulsória; manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças, vistorias de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos do mosquito da dengue; aplicação de larvicidas e inseticidas; orientações quanto a prevenção e tratamento de doenças infecciosas causada pelo mosquito, trabalhar de forma mais integrada as equipes de atenção básica na Estratégia Saúde da Família; participar das reuniões de trabalho em parceria com o ACS; contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental; manter o contato permanente com a comunidade onde trabalha, conhecer os principais problemas da região e envolver a população na busca da solução dessas questões. Atividade mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 80.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 165.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Investimento em Saúde

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 200 +Saúde (Investimento em Saúde)

OBJETIVO: Garantir o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde, por meio do fortalecimento da Atenção Básica, da qualificação da média complexidade, da ampliação das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, conforme as necessidades da população de Nova Esperança do Sul. Gerir os mecanismos de saúde com eficácia, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, de forma a manter o Município como referência regional no atendimento à população.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
P	013 – Reforma, manutenção e adequação das Unidades de Saúde – Atenção Básica Reforma, manutenção e adequação na infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde, priorizando e atendendo as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes, melhorando os ambientes para o acesso a população dos serviços ofertados. Unidades de saúde em funcionamento	UN.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 80.000,00
P	014 - Reforma, manutenção e adequação das Unidades de Saúde – Atenção Especializada Reforma, manutenção e adequação na infraestrutura das Unidades Especializadas de Saúde, priorizando e atendendo as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes, melhorando os ambientes para o acesso a população dos serviços ofertados. Unidades de saúde em funcionamento	UN.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 120.000,00
P	015 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes – Atenção Básica Aquisição de equipamentos para as unidades de saúde do município com: móveis, utensílios, acessórios, equipamentos, instrumentos médicos e odontológicos, e demais itens decorrentes das atividades desenvolvidas. Bens adquiridos	UN.	Meta Física	3
			Valor	R\$ 20.000,00
P	016 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes – Atenção Especializada Aquisição de equipamentos para as unidades de saúde do município com: móveis, utensílios, acessórios, equipamentos, instrumentos médicos e odontológicos, e demais itens decorrentes das atividades desenvolvidas. Bens adquiridos	UN.	Meta Física	4
			Valor	R\$ 30.000,00
P	017 – Aquisição de veículos para suprir a necessidade da Secretaria Aquisição de veículos para deslocamento da equipe e transporte de usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) para os centros de referência do Município.	UN.	Meta Física	1

Investimento em Saude

Sempre priorizando a busca por Convênios com órgãos Federais e Estaduais para a as aquisições e contrapartidas do Município.. Veiculos adquiridos		Valor	R\$ 150.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>			R\$ 400.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Turismo, Esportes e Desenv Economico

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 210 – IntegraNes

OBJETIVO: Incentivar, promover e fomentar iniciativas que visem à geração de novos empreendimentos e oportunidades de trabalho e renda, o aumento da competitividade da economia local, a elevação do valor agregado da produção de mercadorias e serviços, bem como a formação, qualificação e atualização dos empresários locais. Desenvolver atividades voltadas para a expansão e melhoria dos produtos e serviços turísticos com vistas à ampliação da oferta turística; Aumentar o fluxo turístico, a taxa de permanência e o gasto de turistas no município; Reforçar o potencial turístico priorizando ações de infraestrutura e qualificação da mão de obra de forma a ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda e divisas. Desenvolver e implementar ações que visam difundir o desporto e lazer na comunidade; Propiciar melhor qualidade de vida através do esporte, oportunizando práticas esportivas diversificadas, inclusive mediante parcerias com outras entidades.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
A	001 – Fomento ao turismo local O fomento ao turismo local é uma estratégia fundamental para o desenvolvimento econômico de nossa cidade e região, criando empregos, gerando renda e valorizando a cultura e o patrimônio local. As ações de fomento ao turismo local são variadas e podem ser implementadas pelo governo municipal de forma individualizada, por iniciativas privadas, ou na forma de parcerias. Algumas ações que poderão ser desenvolvidas: Melhorias em Infraestrutura e Acessibilidade de pontos Turísticos; Qualificação profissional do Setor; Promoção e Marketing; Criação de Roteiros Temáticos e Experiências; Apoio a Empreendedores Locais; entre outras ações. Manter a parceria com o Sebrae, ajudando a mapear o potencial turístico de nossa região e a capacitar o trade turístico local. Turismo em evidência	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 20.000,00
A	002 – Manutenção do convênio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens Continuidade das ações de desenvolvimento junto com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens, Geoparque Raízes de Pedra e Cidades Educadoras, incluindo participação em projetos de desenvolvimento regional. Atividade mantida	UN.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 20.000,00
A	003 – Manutenção das atividades e das ações do Departamento de Esportes Desenvolver todas as atividades da secretaria relacionadas ao esportes e lazer, a continuidade dos projetos voltados a área, com a contratação de serviços necessários, bem como aquisição de materiais, gerenciar os recursos disponíveis tanto humanos quanto orçamentários, fazer as manutenções necessárias do departamento para as atividades destinadas ao esporte e lazer municipal. Atividade Mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 130.000,00
A	004 – Manutenção do Fundo Municipal do Desporto e Lazer Manutenção e aplicação dos recursos disponíveis conforme as demandas do município. Fundo Ativo	R\$	Meta Física	1
			Valor	R\$ 45.000,00

Turismo, Esportes e Desenv Económico

A	005 – Requalificação, manutenção e construção de espaços de desporto e lazer Construir,aprimorar, restaurar, reparar, conservar e manter os espaços destinados para a prática desportiva e de lazer em espaços abertos ou fechados no município. Espaços Públicos revitalizados	Atividade	Meta Fisica	1
			Valor	R\$ 200.000,00
A	006 – Manutenção e ampliação do calendário de eventos Manutenção e ampliação do calendário de eventos para o ano, de acordo com a realidade da época, priorizando os eventos que tragam retorno turístico, cultural, educativo, econômico e que divulguem o nome do município e suas potencialidades entre eles: festas populares e mateadas, carnaval de rua e enterro dos ossos, escolha das rainhas do carnaval e do município, abertura da temporada de verão, réveillon, Festival Gruta em Canto, Feicones e outras feiras organizadas pelo município, campeonatos municipais, jantar italiano ou de etnias, apoio e jogos de integração, manutenção dos campeonatos municipais, rodeios intermunicipais e incluir novos eventos no calendário no próximo ano; participação, realização e apoio a eventos turísticos, esportivos, econômicos, lazer e cultural do município e região e também formar parceiras com empresas, entidades ou associações promotoras de eventos para encontros sociais em vias públicas, praças ou outra área disponível que possa ser utilizada para esses encontros bem como locações de lonões, módulos, gazebo para melhor acolher o público; incentivar e apoiar eventos para público mais jovem que envolvam exposição/show/corrida de carros e ou motos que sejam beneficentes. Dar sequência aos eventos propostos no calendário de eventos do referente ano direcionados ao Desporto e Lazer do município, visando a integração da comunidade em geral, crianças, jovens e adultos, público masculino e feminino, portadores ou não de deficiência. Potencializar a participação dos municípios nos eventos e campeonatos propostos como: olimpíadas rurais; campeonato municipal de futsal, campeonato de integração entre empresas; futebol sete; municipal de futebol 11; olimpíadas de bairros; campeonato de bocha; torneio regional de futsal feminino; campeonato aberto masculino e feminino; série bronze de futsal masculino, torneio de voleibol; torneio de futebol sete veteranos; torneio de futsal categoria de base; rústica; encontro de ciclistas; jogos de integração de idosos e jogos da Copa Santiago, bem como demais eventos estabelecidos no calendário de eventos do município Atividade mantida	Atividade	Meta Fisica	1
			Valor	R\$ 500.000,00
A	007 – Manutenção das atividades e das ações do Departamento de Desenvolvimento Econômico Desenvolver todas as atividades do departamento, apoiando as indústrias, comércio, agroindústrias, serviços, bem como a destinação de resíduos sólidos referente ao couro das empresas, garantindo o incentivo ao setor coureiro calçadista de nossa cidade e a preservação do meio ambiente com a destinação adequada; gerenciar os recursos disponíveis tanto humanos quanto orçamentários, inclusive a continuidade das ações relacionadas aos programas de incentivos as atividades comerciais e feiras, ampliação da campanha de notas: Nota Fiscal Gaúcha e Nota Fiscal Crescimento Legal; continuidade das ações relacionadas ao Programa de Integração Tributária - PIT, em conjunto com a Secretaria de Fazenda. Atividade Mantida	Atividade	Meta Fisica	1
			Valor	R\$ 105.000,00
A	008 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial, de Serviços e Agropecuário de Nova Esperança do Sul – Indústria Manutenção e ampliação das ações relacionadas ao fundo municipal de desenvolvimento industrial, comercial, de serviços; subsidiar encargos financeiros dos financiamentos de programas de apoio as atividades industriais, comerciais e serviços conforme legislação municipal vigente. Fundo mantido	Atividade	Meta Fisica	2
			Valor	R\$ 40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 1.060.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Proteção Social Básica
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 220 – Cidade Acolhedora (Proteção Social Básica)

OBJETIVO: Apoiar e fortalecer as famílias e sujeitos em nível de Proteção Social Básica, para garantir os direitos fundamentais do indivíduo em vulnerabilidade social e o restabelecimento da convivência familiar e comunitária através de um conjunto de serviços e benefícios executados no Centro de Referência Assistência Social (CRAS) e Secretaria, promovendo a proteção e inclusão social.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
A	001 - Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas Manutenção das ações focadas em prevenir situações de risco e vulnerabilidade social, essas ações são essenciais para garantir que famílias e indivíduos tenham acesso a serviços e benefícios que promovem a proteção social e o fortalecimento de vínculos comunitários. As ações se concentram em manter e fortalecer a estrutura da rede de atendimento, que inclui o financiamento, a gestão e a execução dos serviços na esfera Municipal, sendo um processo contínuo que exige planejamento, monitoramento, articulação e capacitação para assegurar que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a serviços de qualidade de forma ininterrupta. Manutenção do PROCAD/SUAS, que por sua vez, é a ferramenta de qualificação que garante que essa e outras ações socioassistenciais sejam executadas de forma ética e eficiente, garantindo que o benefício chegue a quem realmente precisa, no momento certo e da forma correta. Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) que é o principal serviço da Proteção Social Básica, executado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Desenvolvimento das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); entre outras ações correlatas. Usuários atendidos	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 250.000,00
A	002 – Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único Manutenção das ações descentralizadas do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, atuando para a superação da pobreza e transformação social das famílias beneficiárias Famílias atendidas	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 60.000,00
P	003 – Construção do prédio do CRAS Conclusão da construção da sede própria do CRAS, visando melhor atender a população que necessita de atendimento pelo órgão. Prédio construído	% Execução	Meta Física	50
			Valor	R\$ 250.000,00
OE	004 – Manutenção de Ações Assistenciais com Benefícios Eventuais Manutenção das ações assistenciais e dos benefícios eventuais, que são a ação direta, o suporte financeiro ou material imediato para as famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a legislação, garantindo proteção social, de caráter suplementar e provisório. Eles são destinados a indivíduos e famílias em situações específicas como nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Usuários atendidos		Meta Física	
			Valor	R\$ 180.000,00

Proteção Social Básica

	R\$ 740.000,00
--	-----------------------

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Proteção Social Especial

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 220 – Cidade Acolhedora (Proteção Social Especial)

OBJETIVO: Apoiar e fortalecer as famílias e sujeitos em nível de Proteção Social Básica, para garantir os direitos fundamentais do indivíduo em vulnerabilidade social e o restabelecimento da convivência familiar e comunitária através de um conjunto de serviços e benefícios executados no Centro de Referência Assistência Social (CRAS) e Secretaria, promovendo a proteção e inclusão social.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2026
	Produto			
A	005 – Manutenção de Ações Socioassistenciais Especiais A Proteção Social Especial é a linha de frente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para atender famílias e indivíduos que já tiveram seus direitos violados ou que se encontram em situações de alto risco, como violência, abandono ou trabalho infantil, sendo assim as ações para manutenção da continuidade desses serviços é uma tarefa complexa, pois exige uma estrutura e equipes altamente especializadas para lidar com as vulnerabilidades mais graves. As ações de manutenção desses serviços visam garantir que a rede de proteção esteja sempre preparada para intervir e oferecer o suporte necessário aos indivíduos que tiveram seus vínculos quebrados. Usuários atendidos	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 50.000,00
A	006 – Manutenção de Ações de Assistência às Crianças e ao Adolescente Apoiar os projetos que estão sendo executados com os usuários da política de assistência social; Elaborar novos projetos sociais específicos para grupos constituídos; Prestar suporte financeiro aos projetos em execução e a todos que se desenvolverem relacionados a área ligada a criança e ao adolescente. Atividade Mantida.	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 120.000,00
A	007 – Manutenção de Ações de Assistência à Pessoa Idosa Continuidade das ações relacionadas aos programas sociais de atendimento ao idoso; subvenção social para manutenção dos grupos regularmente constituídos, a ser administrada através do respectivo Plano de Aplicação, adequados as exigências da Lei Federal nº13.019/2014; Repasse de recurso financeiro a entidades de assistência como contrapartida ao trabalho de acolhimento dos idosos em situação de vulnerabilidade social e familiar. Apoio ao Grupo de Terceira Idade do Município, como política pública de bem estar social dos idosos. Atividade Mantida.	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 210.000,00
A	008 – Manutenção de Ações de Assistenciais à Pessoa com Deficiência Manutenção das atividades de atendimento às pessoas portadoras de necessidade especial; Implantar oficinas e grupos no CRAS com pessoas portadoras de deficiência e dar apoio a eventos para melhor desenvolver a integração. Atividade Mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 50.000,00
				R\$ 430.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Habitação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 230 +Habitação

OBJETIVO: Garantir o atendimento às famílias de menor renda, com a construção de moradias, melhorias nas habitações, regularização fundiária, infraestrutura, ações educativas de convívio social e de geração de renda.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
P	001 – Construção, Reforma e Melhoria de Moradias Urbanas Promover melhorias habitacionais através da política municipal de habitação e para famílias em situação de vulnerabilidade social. Construção de moradias para as famílias beneficiadas pelos programas sociais. Famílias atendidas	Família	Meta Física	30
			Valor	R\$ 120.000,00
A	002 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Promover melhorias habitacionais através da política municipal de habitação e para famílias em situação de vulnerabilidade social através dos recursos do fundo, além da gestão dos recursos conforme a legislação vigente no que tange ao Fundo Municipal de Habitação. Famílias atendidas	R\$	Meta Física	1
			Valor	R\$ 70.000,00
P	003 – Construção, Reforma e Melhoria de Moradias Rurais Promover melhorias habitacionais através da política municipal de habitação e para famílias em situação de vulnerabilidade social, que residam no interior do Município. Construção de moradias para as famílias beneficiadas pelos programas sociais. Famílias atendidas	Família	Meta Física	5
			Valor	R\$ 20.000,00
				R\$ 210.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Outros Programas Sociais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 240 – Outros Programas Sociais

OBJETIVO: Proteção e inclusão social.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2026
	Produto			
A	001 – Serviço de apoio a outros Órgãos de Governo Apoiar o desenvolvimento de políticas públicas, serviços, trabalhos em parceria com demais Órgão de Governo, atividades gerais de manutenção dos programas de apoio a outros Órgãos de Governo (Instituto Geral de Perícias, Junta de Serviços Militar, Ministério do Trabalho, Brigada Militar, Cartório Eleitoral, entre outros). Atividade Mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 100.000,00
A	002 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso Manutenção dos recursos do Fundo Municipal do Idoso conforme legislação vigente. Fundo mantido	R\$	Meta Física	1
			Valor	R\$ 5.000,00
A	003 – Apoio a Comunidades, Associações e Afins Realização de eventos recreativos, culturais e de lazer em parceria com as Associações de Bairros e Comunidades do Interior, visando aumentar a qualidade de vida dos munícipes; Prestar auxílio necessário para o desenvolvimento dos Bairros e Comunidades do Município, com o objetivo de manter essas importantes entidades que promovem ações culturais, sociais, de lazer, entre outras. Inclusive apoio a entidade denominada Sociedade Recreativa Cultural, com objetivo de atender as demandas da Prefeitura e da Comunidade por um espaço adequado para recepcionar eventos culturais e sociais em nosso Município. Associações/Comunidades fortalecidas.	UN.	Meta Física	5
			Valor	R\$ 100.000,00
A	004 – Programas de Profissionalização, a partir das demandas locais de emprego Realizar ou incentivar cursos/oficinas profissionalizantes, conforme levantamento da demanda geral de emprego no Município, diminuindo assim as taxas de desemprego; Incentivar os artesões municipais, com a oferta de capacitações, participação em feiras e outras formas que possam ampliar a participação e a difusão do mesmo como forma de inclusão sociocultural. Cidadão Profissionalizado.	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 20.000,00
				R\$ 225.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Criança

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 250 – Programa Intersetorial de Atenção Integral à Primeira Infância

OBJETIVO: Assegurar, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990, a efetivação dos direitos das crianças referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Fortalecer as políticas de atendimento na primeira infância, com foco em crianças e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2026
	Produto			
A	001 – Atenção Integral à Saúde na Primeira Infância na Saúde Conjunto de ações e estratégias do Sistema Único de Saúde (SUS) para garantir o pleno desenvolvimento físico, mental e social da criança desde a gestação até os 6 anos de idade. Tendo como foco ir além do tratamento de doenças, investindo em promoção da saúde, prevenção de agravos e acompanhamento contínuo. As principais ações são articuladas entre a Atenção Primária à Saúde (APS) e os demais níveis de complexidade do SUS, sendo algumas: acompanhamento de gestantes no pré-natal e pós parto; consultas de monitoramento e acompanhamento da criança; imunização; incentivo ao aleitamento materno exclusivo; entre outras ações. Criança assistida	UN.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 20.000,00
A	002 – Atenção Integral à Educação na Primeira Infância Esse é um pilar fundamental para o desenvolvimento saudável da criança, sendo um conjunto de ações que visam o desenvolvimento pleno da criança de 0 a 6 anos, considerando seus aspectos físico, afetivo, social, emocional e cognitivo. O objetivo vai além de ensinar, buscando a formação de um ambiente de cuidado e aprendizado que prepare a criança para a vida. As principais ações são orientadas por políticas públicas e diretrizes educacionais. Algumas ações são: Infraestrutura e Recursos educacionais adequados; Programa Saúde na Escola; Capacitação dos Educadores/Recursos Humanos; Acompanhamento das Famílias, entre outros. Criança assistida	UN.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 20.000,00
A	003 – Manutenção da Assistência Social à Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz Essa ação visa a prevenção e proteção, focada em promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos por meio do fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Em vez de apenas oferecer benefícios, o programa investe no potencial das famílias, reconhecendo que elas são as principais responsáveis pelo cuidado e pela educação de seus filhos. Entre as ações estão: visitas as famílias pela equipe do CRAS, visando a orientação, o desenvolvimento da criança e a demonstração de atividades lúdicas; fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; identificação e encaminhamento de riscos; entre outros. Criança assistida	UN.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 10.000,00
A	004 – Ações de Proteção e Prevenção às Violências contra a Primeira Infância A proteção e a prevenção às violências contra a primeira infância (crianças de 0 a 6 anos) são ações de responsabilidade compartilhada, que exigem a atuação articulada de diversas políticas públicas, como assistência social, saúde e educação. O objetivo é criar uma rede de apoio que não apenas proteja as crianças em risco, mas também fortaleça as famílias para evitar que a violência ocorra, sendo que todas as ações são focadas para o fortalecimento da família e da comunidade e para a construção de uma rede de atendimento e acolhimento. Crianças assistidas	UN.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 10.000,00
A	005 – Manutenção da Oferta de Desporto e Lazer à Primeira Infância Garantir, de forma contínua e segura, que as crianças de 0 a 6 anos tenham acesso a atividades lúdicas e de movimento que são essenciais para o seu desenvolvimento físico, emocional e social. Essas ações de investimento direto no bem-estar e no futuro das crianças, exigem um trabalho integrado que	UN.	Meta Física	1

Criança

	desenvolvimento físico, psicológico e social. Essas ações de investimento direto no bem-estar e no futuro das crianças, exigem um trabalho integrado que abrangem desde a infraestrutura física até a qualificação das pessoas e o envolvimento de toda a comunidade. Crianças assistidas	Valor	R\$ 20.000,00
			R\$ 80.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 260 - Gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

OBJETIVO: Garantir o atendimento e pagamento de inativos e pensionistas do Município, por meio da gestão dos recursos previdenciários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social. Promover a adoção de boas práticas de gestão previdenciária, visando à sustentabilidade atuarial, à transparência administrativa e à excelência no atendimento aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social. Assegurar a gestão eficiente, transparente e sustentável do regime previdenciário, garantindo o cumprimento das obrigações legais e a boa governança dos recursos previdenciários. Garantir infraestrutura adequada, segurança, funcionalidade e suporte às atividades institucionais, respeitando os critérios de economicidade e interesse público. Possibilitar a atualização frente as mudanças legais, práticas de mercado, boas práticas de gestão e orientações dos órgãos de controle, contribuindo para uma gestão eficiente, ética e sustentável, bem como promover a educação previdenciária. - Assegurar o cumprimento da legislação vigente, garantir a integridade e legalidade dos pagamentos, prevenir fraudes, corrigir eventuais distorções e manter o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. Assegurar a devida provisão de recursos para a quitação de dívidas judiciais, evitando o acúmulo de passivos e garantindo o respeito às determinações do Poder Judiciário, contribuindo para a regularidade fiscal e institucional do ente público. Contribuir para a estabilidade fiscal, proporcionando margem para ajustes orçamentários em situações emergenciais, como sentenças judiciais, calamidades públicas ou demandas extraordinárias que não puderam ser previstas com precisão no planejamento.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2026
	Produto			
A	001 – Manutenção da Unidade Gestora do RPPS (Despesas Administrativas). Manutenção das atividades com folha de pagamento dos ativos do fundo, incluindo todas as vantagens que compõem a remuneração, incluindo jetons aos conselheiros titulares ou suplentes que venham a substituir, bem como os membros do comitê de investimentos, exceto a gestora. Aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da atividade operacional; atualização das leis que afetam as atividades do RPPS em virtude de mudanças impostas pela legislação superior. Manutenção das ações e metas inerentes ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), no nível I ao qual o NESPREV se enquadra. Buscando maiores retorno nas aplicações financeiras dos recursos disponíveis para movimentações do RPPS. Atividade mantida	Atividade	Meta Física	1
			Valor	R\$ 171.000,00
P	002 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Aquisição de móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, inclusive de processamento de dados, para substituição àqueles considerados antieconômicos ou para ampliação e melhoria das atividades desenvolvidas. Unidade Equipada	UN.	Meta Física	1
			Valor	R\$ 5.000,00
A	003 – Capacitações, treinamentos e visitas técnicas, para aperfeiçoamento dos órgãos colegiados, responsáveis pela gestão e servidores. Capacitar o quadro de funcionários do município que atuam em atividades relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de Nova Esperança do Sul, inclusive membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, em cursos, treinamentos, congressos, seminários, conferências, reuniões e afins, como também a vinda de técnicos para dar treinamento/suporte/atendimento para servidores e beneficiários do RPPS. Manutenção das ações e metas, no tocante ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), no nível I ao qual o NESPREV se enquadra, buscando manter todas as ações atualizadas de acordo com a Secretaria de Previdência do Governo Federal. Servidores capacitados e qualificados com profissionalismo, para a tomada de decisão Servidores capacitados	UN.	Meta Física	5
			Valor	R\$ 70.000,00
OE	004 – Gestão do pagamento de benefícios previdenciários através de atualização e revisão dos benefícios concedidos. A Manutenção das atividades de pagamento de inativos e pensionistas, como nos exercícios anteriores, permanecerá a responsabilidade da Secretaria, às atribuições definidas na Lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de Nova Esperança do Sul e alterações, em		Meta Física	1

RPPS

	cumprimento às exigências legais compatíveis; em decorrência da legislação Previdenciária Federal, o Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS, permanecerá com a contabilidade própria, para fins de controle e acompanhamento de sua gestão. Benefícios atendidos tempestivamente		Valor	R\$ 1.850.000,00
OE	005 – Gestão de Compensação Previdenciária. Cumprimento das obrigações perante o Regime Geral de Previdência Social, a fim de manter vigente o Acordo de Cooperação Técnica firmado. Bem como, conforme regulamentação, perante os Regimes Próprios de Previdência Social de outros entes. Otimização de processos COMPREV		Meta Física	1
			Valor	R\$ 30.000,00
OE	006 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - Passivos judiciais. Cumprir determinações judiciais em que o RPPS for sujeito passivo da obrigação. Cumprimento de obrigações		Meta Física	1
			Valor	R\$ 100.000,00
OE	007 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – Reserva de Contingência Com o Decreto-Lei 900/69, onde consta: "Art. 91. Sob a denominação de Reserva de Contingência, o orçamento anual poderá conter dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais." Surgiu a Reserva de Contingência como exceção ao princípio orçamentário da especificação na medida em que foi criada como dotação global não especificadamente destinada a determinado programa ou dotação orçamentária. Segundo, Nildo Lima Santos, a Reserva de Contingência é uma ferramenta (artifício) orçamentário/contábil, que permite a reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e, suplementações. A reserva poderá ser usada para atender demanda, não planejada, que por necessidade surgir no decorrer do exercício. Atendimento de situações emergenciais		Meta Física	1
			Valor	R\$ 4.805.461,55
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 7.031.461,55

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Encargos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 000 Encargos Especiais				
OBJETIVO:				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
OE	001 – Amortização Empréstimos e Parcelamentos Quando houver necessidade da Administração realizar o pagamento de dívidas através de suas parcelas.		Meta Física	12
			Valor	R\$ 400.000,00
OE	002 – Demais encargos gerais do Município Disponibilidade de recursos para cumprimento de todas as obrigações que vierem a surgir no exercício de 2026, incluindo quando houver necessidade e obrigação de devolução de recursos transferidos para realização das ações de natureza pública; Cumprir com as obrigações para com o Estado e a União referente parcelamentos de tributos e contribuições, como INSS e PASEP.		Meta Física	1
			Valor	R\$ 1.000.000,00
OE	003- Sentenças Judiciais e Precatórios Cumprir com as determinações recebidas da justiça e com seus devidos encargos; Quitar as dívidas de precatórios emitidos contra o Poder Público Municipal.		Meta Física	1
			Valor	R\$ 10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 1.410.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F26D-DE28-4745-69CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 30/09/2025 12:51:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F26D-DE28-4745-69CE>